



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde  
Coordenação de Atenção às Populações em Situação de Vulnerabilidade

## NOTA TÉCNICA Nº 2/2026-COASV/CGAEQ/DESF/SAPS/MS

### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica que apresenta os municípios elegíveis para a adesão de tipologia de equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) em territórios ribeirinhos, costeiros e marítimos, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS), referida pela Portaria GM/MS nº 8.994 (0052712173), de 28 de novembro de 2025, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a equipe de Saúde da Família Ribeirinha e a equipe de Saúde da Família Fluvial vinculada a Unidade Básica de Saúde Fluvial, no âmbito da APS.

### 2. ANÁLISE

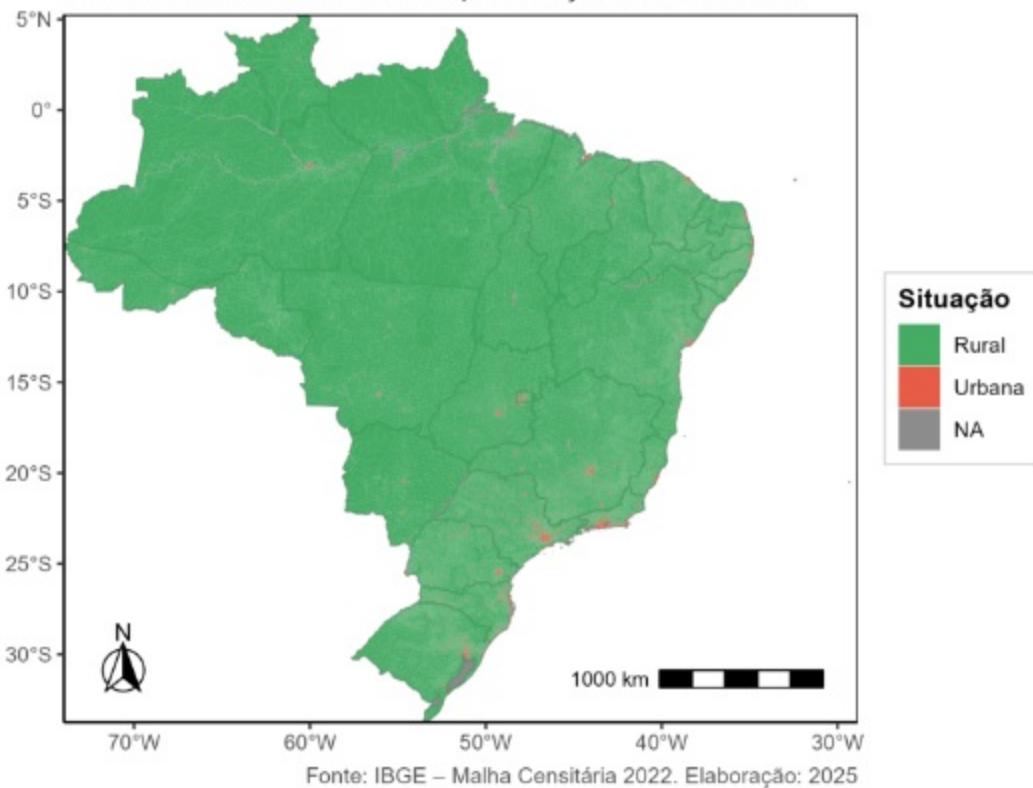
2.1. No âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps), a Coordenação-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde (CGAEQ), vinculada ao Departamento de Saúde da Família (Desf), é responsável por formular, revisar, implantar, implementar, coordenar e monitorar as políticas de Promoção da Equidade em Saúde com ênfase nas populações historicamente marcadas por desigualdades e vulnerabilidades. Vinculada à CGAEQ, a Coordenação de Atenção às Populações em Situação de Vulnerabilidade (Coasv) é responsável pela condução da atenção e do cuidado em saúde no âmbito da APS, voltados às populações que vivem no campo, na floresta e nas águas, povos ciganos/Romani e outros povos e comunidades tradicionais, bem como a população em situação de rua.

2.2. Conforme dados do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a população rural brasileira totaliza 25,5 milhões de pessoas, representando 12,6% da população total. Quanto à extensão territorial, observa-se que as regiões Norte e Centro-Oeste possuem, respectivamente, 99,81% e 99,45% Km<sup>2</sup> de suas áreas caracterizadas como rurais. No Nordeste, esse índice é de 98,76% Km<sup>2</sup>, enquanto no Sudeste e no Sul os percentuais são de 96,71% e 96,69% Km<sup>2</sup> (Figura 1).

### Figura 1. Situação Urbana/Rural no Brasil

## Situação Urbana/Rural no Brasil

Setores censitários classificados por situação urbana ou rural



2.3. Reconhecer e visibilizar o Brasil rural constitui aspecto essencial para a intervenção na produção de saúde no âmbito da APS, uma vez que o contexto rural apresenta singularidades e especificidades que influenciam tanto a organização dos serviços de saúde quanto as práticas socio-sanitárias. A dimensão das ruralidades implica na promoção equânime da saúde e, para isso, é estabelecido um conjunto de programas e ações governamentais no âmbito do SUS, com foco na promoção do respeito à diversidade e garantia ao atendimento integral e equitativo às populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social.

2.4. Diante desse cenário, instituiu-se a **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF)**, no âmbito do SUS, no ano de 2011, pela Portaria GM/MS n.º 2.866, de 2 de dezembro de 2011. Após reivindicações das populações das águas para inclusão de suas especificidades, alterou-se para **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, Floresta e das Águas (PNSICFA)**, acrescentando-se a terminologia “das Águas”, pela Portaria GM/MS n.º 2.311, de 23 de outubro de 2014. Atualmente, em seu III Plano Operativo, a PNSICFA se conforma como instrumento norteador de políticas públicas para essa população ao orientar a formulação, a implementação e o monitoramento de ações de saúde no âmbito do SUS, com base no reconhecimento das especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais dos povos do Campo, da Floresta e das Águas, visando à promoção da equidade, à ampliação do acesso e à integralidade do cuidado.

2.5. Na presente nota técnica, adota-se a terminologia “populações do campo, da floresta e das águas” (PCFA) com o objetivo de evidenciar a diversidade, a heterogeneidade e as particularidades desses grupos, presentes em todas as regiões do país e caracterizados por modos de vida próprios e plurais. Essa denominação abrange, entre outros, os povos e comunidades tradicionais (PCTs), que são comunidades que têm seus modos de vida, produção e reprodução social relacionados predominantemente com a terra, sendo normatizados pelo Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016.

2.6. Os PCTS, reivindicam seus territórios tradicionalmente ocupados de forma

permanente ou temporária. Possuem modos de ser, fazer e viver de acordo com suas tradições, o que faz com que esses grupos se autodeclarem como sujeitos de direitos e constituídos de territorialidades, vivendo de forma orgânica com seus territórios. Dos 28 PCTs descritos no decreto supracitado, pelo menos 09 (Nove) estão vinculados às águas, sendo eles: pescadores artesanais, extrativistas costeiros e marinhos, caiçaras, ilhéus, vazanteiros, veredeiros, pantaneiros, retireiros do Araguaia e ribeirinhos.

2.7. Sob essa perspectiva, outros PCTs também podem ser reconhecidos como povos das águas, a exemplo de quilombolas, extrativistas, jangadeiros, isqueiros, entre outros. Inserem-se igualmente como povos das águas aqueles que exercem a atividade pesqueira em suas múltiplas modalidades, como as marisqueiras e demais pescadores que atuam em áreas estuarinas e de marés, conhecidas como *mar de dentro*, bem como na pesca em alto-mar ou em águas profundas, denominado *mar de fora*, além da pesca em açudes, barragens, rios e riachos.

2.8. Sendo assim, torna-se imprescindível compreender o território, no contexto das PCFA, como um espaço produtor de vida e de interações diversas, marcado por lutas e relações sociais que expressam disputas e assimetrias de poder de ordem econômica, política e cultural. Nessa perspectiva, o território ultrapassa a dimensão meramente geográfica ou administrativa, constituindo-se em categoria analítica fundamental para apreender as dinâmicas da saúde, do trabalho, da moradia, das trocas materiais e simbólicas e das formas concretas de viver e existir (Santos, 2011).

2.9. Em estreita articulação com o território, a territorialidade não se limita à mera ocupação de um espaço, mas expressa a complexidade das relações e interações que constituem, de forma indissociável, suas dimensões materiais e simbólicas, inscritas nos corpos que habitam, constroem e compartilham o chão que pisam.

2.10. Desse modo, torna-se imprescindível considerar as características físicas, sociais, econômicas e culturais da dinâmica local na formulação de políticas de saúde (Santos, 2011). No âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), esse entendimento fundamenta a territorialização como uma prática crítica, na medida em que conhecer o território implica analisar os processos de produção da vida, as relações entre ambiente e saúde e os determinantes sociais, orientando o planejamento das ações, o fortalecimento dos vínculos e a organização do cuidado a partir de necessidades concretas, históricas e situadas.

### **3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA NO TERRITÓRIO NACIONAL**

3.1. Na última década, a eSFR se consolidou como resposta específica da APS direcionada ao desafio de garantir o acesso da população que reside em território ribeirinho, cuja dinâmica de deslocamento é predominantemente fluvial. O desenho atualmente vigente contempla um modelo adaptado de oferta destinado a mitigar as barreiras impostas pela própria geografia do território — rios largos, variações de nível d’água, ausência de pontes e estradas transitáveis o ano todo — que, em sua essência, configuram e delimitam estes espaços.

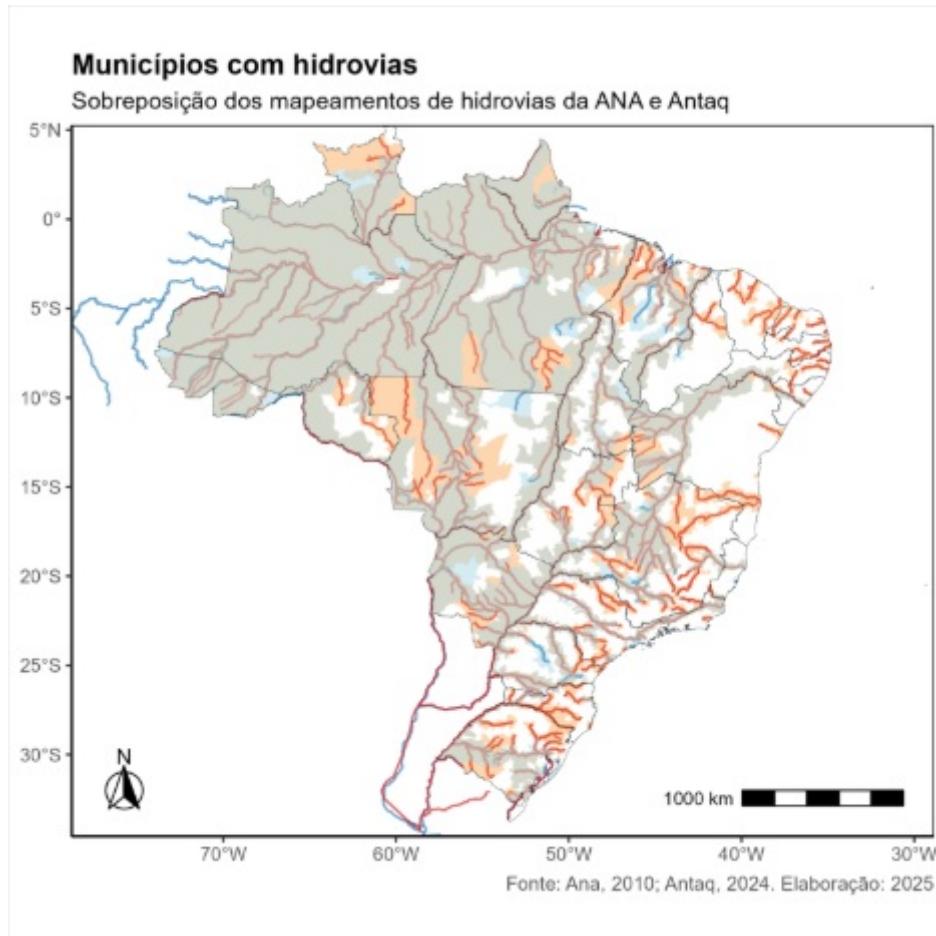
3.2. No Brasil, o território ribeirinho é extenso e abriga populações que enfrentam desafios significativos no acesso aos serviços de saúde. Na região Norte, em especial na Amazônia Legal e no Pantanal Sul-Mato-Grossense, observa-se maior cobertura de iniciativas voltadas à ampliação do acesso à atenção à saúde por via fluvial. Recentemente, essas experiências vêm sendo expandidas para outras macrorregiões do país, de modo a concretizar avanços normativos e operacionais da APS no âmbito do SUS, alcançando também outros territórios nacionais atravessados por cursos d’água.

3.3. Para compreender a distribuição e magnitude destes territórios, foram analisadas as informações geográficas disponíveis referentes às diferentes classificações dos

aglomerados de água no país. Nesta análise, deu-se particular destaque às vias navegáveis, conceituadas pelas Normas de Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas nº 28/2011, como as situadas dentro dos limites terrestres do país, como rios, lagos, lagoas, canais, entre outros. Conforme a Lei nº 13.081, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a construção e a operação de eclusas ou de outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis em vias navegáveis e potencialmente navegáveis, a via navegável corresponde aos espaços físicos, tanto naturais quanto artificiais, utilizados para a navegação de cargas e/ou passageiros. A Figura 2 representa os mapeamentos de hidrovias, que de forma conjunta indicam 2.189 municípios brasileiros perpassados por vias navegáveis:

- I - Agência Nacional de Transportes Aquaviários: considera as hidrovias como vias interiores que, além de naturalmente navegáveis, receberam obras de engenharia ou adequações — como dragagem, derrocamento, retificação e sinalização — para melhorar suas condições de operação (Antaq, 2024);
- II - Agência Nacional das Águas: possui uma conceituação mais abrangente de hidrovia, que engloba as vias navegáveis interiores naturais com balizamentos e sinalizações para determinadas embarcações, oferecendo boas condições de segurança (ANA, 2010).

**Figura 2. Hidrovias fluviais no território brasileiro**



**3.4.** A representação cartográfica das hidrovias brasileiras permite evidenciar a dimensão e a interconexão dos sistemas fluviais que estruturam o território nacional, compondo eixos estratégicos de circulação, abastecimento, produção e reprodução social para diversas comunidades tradicionais. Essa configuração territorial se articula conceitualmente à zona costeira e marítima, definida pela Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), como o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus ecossistemas estuarinos,

lagunares e baías. Esses ambientes constituem áreas de elevada relevância socioambiental, caracterizadas pela interdependência entre os sistemas naturais e as dinâmicas humanas, abrigando populações que dependem diretamente dos recursos aquáticos para sua subsistência e identidade cultural.

3.5. De modo transversal, a zona costeira marítima brasileira contém ecossistemas distintos e diferentes características em cada região da costa, que na presente Nota Técnica adotará a **terminologia de Territórios Costeiros e Marítimos**. Os Territórios Costeiros e Marítimos, são regulamentados pelo PNCG através da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988 e detalhada pelo Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, como espaço geográfico de interação entre ar, terra e mar, abrangendo recursos naturais renováveis e não renováveis.

3.6. A delimitação terrestre obedece a critérios legais, como localização defronte ao mar, inserção em regiões metropolitanas litorâneas, presença de ecossistemas costeiros relevantes (baías, estuários, lagunas), bem como conurbação ou infraestrutura de impacto ambiental (BRASIL, 2004). Recentemente, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) incorporou à definição o enfoque ecossistêmico, reconhecendo a zona costeira como espaço estratégico para o planejamento espacial marinho, a gestão integrada dos ecossistemas e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas (BRASIL, 2023). A listagem de municípios abrangidos pela faixa terrestre da zona costeira brasileira foi atualizada pela Portaria MMA nº 34, de 2 de fevereiro de 2021.

3.7. Os ecossistemas estuarinos, os complexos lagunares e as baías, além de apresentarem características físicas, biológicas e químicas singulares — como variações de salinidade, alta produtividade biológica e funções de berçário para diversas espécies marinhas, configuram territórios estratégicos para a sustentabilidade ambiental e socioeconômica (MIRANDA, 2004; BRASIL, 2023), especificados a seguir:

a) **Territórios de estuários:** Constituem ambientes de transição entre rios e o mar, caracterizando-se pela mistura das águas fluviais e marinhas, o que gera um ambiente dinâmico, cuja salinidade varia conforme as marés. Apresentam elevada produtividade biológica, sustentam significativa biodiversidade, promovem a estabilização do solo e a proteção contra a erosão, além de atuarem na filtragem natural de poluentes e funcionarem como berçários naturais, sendo essenciais para a reprodução e o desenvolvimento inicial de diversas espécies marinhas (KJERFVE, 1994; BRASIL, 2023).

b) **Territórios de complexos lagunares:** Constituem ambientes aquáticos costeiros situados entre o continente e o mar, geralmente separados por barreiras naturais como faixas de areia. Caracterizam-se pela mistura de águas fluviais e marinhas, resultando em variações de salinidade influenciadas por fatores como precipitação, evaporação e marés. Durante a maré enchente, ocorre a entrada de água do mar para a laguna, aumentando a salinidade; já na maré vazante, a água da laguna é expulsa para o mar, diminuindo a salinidade. Esses ecossistemas desempenham funções ecológicas essenciais, como a estabilização do solo, proteção contra a erosão, filtragem natural de poluentes e servem como berçários para diversas espécies marinhas (MIRANDA, 2004; BRASIL, 2023).

c) **Territórios de baías:** Constituem formações geográficas caracterizadas por reentrâncias costeiras, onde o mar ou oceano penetra parcialmente em terra firme. Geralmente, apresentam uma morfologia arredondada ou alongada, com uma abertura ampla para o mar. Sua formação resulta de processos geológicos, climáticos e oceanográficos, sendo ambientes relativamente protegidos em comparação ao oceano aberto, que desempenham funções ecológicas essenciais, como a estabilização do solo, proteção contra a erosão, filtragem natural de poluentes e servem como

berçários para diversas espécies marinhas (FERREIRA, 1986; CONCEITO, 2024).

3.8. Nesses territórios, a pesca artesanal contempla a variação do tipo de águas (doces ou salgadas, litorâneas ou continentais), o tipo de pesca (peixes, mariscos, ostras, moluscos, crustáceos, camarões, etc.) e instrumentos utilizados (arrastos, tarrafas, anzóis, redes, varas, gadanhos, arpões, etc.). A presença das populações das águas nesses espaços evidencia a necessidade de políticas de saúde adaptadas às especificidades desses ambientes, reconhecendo tanto as condições ambientais quanto as práticas culturais e econômicas locais. Nesse sentido, ampliar o acesso à APS e às ações de promoção, proteção e prevenção à saúde nesses territórios torna-se fundamental para reduzir vulnerabilidades, garantir equidade e assegurar direitos fundamentais.

3.9. Os territórios costeiros e marítimos, caracterizados pela presença de ecossistemas estuarinos, complexos lagunares e baías, estão distribuídos em 443 municípios que compõem o território brasileiro (Brasil, 2021). Nessa perspectiva, observa-se que as hidrovias, bem como os territórios costeiros e marítimos, abrangem 2.483 municípios no país, o que corresponde a 44,6% do total de municípios brasileiros. Ao considerar, de forma integrada, os municípios localizados na Amazônia Legal e no Pantanal Sul-Mato-Grossense, o número de municípios atualmente elegíveis para a implantação de equipes de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR) totaliza 784. Com a ampliação da elegibilidade para os territórios ribeirinhos, costeiros e marítimos distribuídos em todas as regiões do país, esse quantitativo alcança 2.690 municípios, representando um aumento de 353% na cobertura territorial. Essa expansão evidencia o impacto esperado da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), ao fortalecer e ampliar o alcance da APS em territórios historicamente vulnerabilizados.

3.10. A ampliação instituída pela Portaria GM/MS nº 8.994, 28 de novembro de 2025, promove alterações nas Portarias de Consolidação GM/MS Nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, ao dispor sobre a equipe de Saúde da Família Ribeirinha e a equipe de Saúde da Família Fluvial vinculada à Unidade Básica de Saúde Fluvial no âmbito da APS. Tal normativa amplia de forma significativa a abrangência da Estratégia Saúde da Família em territórios tradicionais e populações do campo, da floresta e das águas, com potencial para expandir o acesso à APS e fortalecer a equidade em saúde. Além disso, estima-se que esta ampliação na APS impacte 71% dos municípios com presença de comunidades de pescadores artesanais.

#### **4. ALTERAÇÃO DO MODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA EM TERRITÓRIO NACIONAL**

4.1. Os 2690 (dois mil seiscentos e noventa) municípios considerados elegíveis poderão proceder à solicitação de credenciamento das eSFR ao Ministério da Saúde, fazendo jus aos valores previamente estipulados pela Portaria GM/MS nº 5.850, de 6 de dezembro de 2024 (\*), e Portaria GM/MS nº 8.994, de 28 de novembro de 2025, observando-se os critérios definidos.

4.2. A solicitação de credenciamento ao MS deve ser realizada, exclusivamente, por meio do sistema Gerencia-APS, no e-Gestor AB (<https://egestoraps.saude.gov.br/>) pela gestão municipal mediante aprovação da solicitação da estratégia na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR).

4.3. A solicitação pode dar-se nas seguintes situações:

- a) Solicitação de credenciamento de novas eSFR, de acordo com o teto de cofinanciamento do município;
- b) Solicitação de mudança de tipologia de equipes de Saúde da Família (eSF) para eSFR;
- c) Solicitação na ampliação dos componentes extras, como pontos de apoio e meios de transportes;

d) Solicitação de profissionais extras na eSFR.

4.4. Ressalta-se que a solicitação de credenciamento é de iniciativa do município, cabendo, portanto, à gestão municipal a responsabilidade pelo levantamento, sistematização e encaminhamento das informações necessárias à instrução do processo, incluindo aquelas relativas à territorialização das comunidades ribeirinhas.

## 5. MUNÍCIPIOS ELEGÍVEIS

5.1. Conforme descrito na metodologia da presente Nota Técnica, apresentam-se, a seguir, os **NOVOS** municípios elegíveis que passam a integrar, **juntamente com os municípios da Região Norte e do Pantanal Sul-Mato-grossense**, o conjunto de entes federativos aptos a receber o cofinanciamento diferenciado destinado às equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR), conforme portaria GM/MS nº 8.994/2025 e Portarias de Consolidação GM/MS nºs 02/2017 e 06/2017, considerando sua atuação em territórios ribeirinhos, costeiros e marítimos.

**Tabela 1. Lista de NOVOS municípios elegíveis a solicitar cofinanciamento federal para eSFR**

Região	UF	Código IBGE	Município
Nordeste	MA	210010	AFONSO CUNHA
Nordeste	MA	210015	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
Nordeste	MA	210030	ALDEIAS ALTAS
Nordeste	MA	210090	ARAIOSES
Nordeste	MA	210150	BARÃO DE GRAJAÚ
Nordeste	MA	210170	BARREIRINHAS
Nordeste	MA	210210	BREJO
Nordeste	MA	210220	BURITI
Nordeste	MA	210300	CAXIAS
Nordeste	MA	210320	CHAPADINHA
Nordeste	MA	210340	COELHO NETO
Nordeste	MA	210390	DUQUE BACELAR
Nordeste	MA	210592	LAGOA DO MATO
Nordeste	MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA
Nordeste	MA	210660	MATÕES
Nordeste	MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO
Nordeste	MA	210780	PARNARAMA
Nordeste	MA	210805	PAULINO NEVES
Nordeste	MA	211010	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
			SANTO AMARO DO MARANHÃO
Nordeste	MA	211027	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
Nordeste	MA	211060	SÃO BERNARDO
Nordeste	MA	211090	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
			SÃO JOÃO DOS PATOS
Nordeste	MA	211110	SUCUPIRA DO RIACHÃO
Nordeste	MA	211220	TIMON
Nordeste	MA	211250	TUTÓIA
Nordeste	PI	220030	ALTO LONGÁ
Nordeste	PI	220050	AMARANTE
Nordeste	PI	220080	ANTÔNIO ALMEIDA

Nordeste	PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220160	BENEDITINOS
Nordeste	PI	220170	BERTOLÍNIA
Nordeste	PI	220191	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220200	BURITI DOS LOPES
Nordeste	PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA
Nordeste	PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220225	CANAVIEIRA
Nordeste	PI	220330	DEMerval LOBÃO
Nordeste	PI	220390	FLORIANO
Nordeste	PI	220450	GUADALUPE
Nordeste	PI	220465	ILHA GRANDE
Nordeste	PI	220530	JERUMENHA
Nordeste	PI	220540	JOAQUIM PIRES
Nordeste	PI	220545	JOCA MARQUES
Nordeste	PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220558	LAGOA DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220570	LUÍS CORREIA
Nordeste	PI	220580	Luzilândia
Nordeste	PI	220585	MADEIRO
Nordeste	PI	220610	MATIAS OLÍMPIO
Nordeste	PI	220620	MIGUEL ALVES
Nordeste	PI	220635	MILTON BRANDÃO
Nordeste	PI	220669	MURICI DOS PORTELAS
Nordeste	PI	220672	NAZÁRIA
Nordeste	PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO
Nordeste	PI	220750	PALMEIRAS
Nordeste	PI	220770	PARNAÍBA
Nordeste	PI	220810	PIMENTEIRAS
Nordeste	PI	220850	PORTO
Nordeste	PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220860	PRATA DO PIAUÍ
Nordeste	PI	220890	RIBEIRO GONÇALVES
Nordeste	PI	220920	SANTA FILOMENA
Nordeste	PI	220990	SÃO JOÃO DA SERRA
Nordeste	PI	221038	SÃO MIGUEL DA BAIXA
			GRANDE
Nordeste	PI	221040	SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ
Nordeste	PI	221065	SIGEFREDO PACHECO
Nordeste	PI	221100	TERESINA
Nordeste	PI	221110	UNIÃO
Nordeste	PI	221120	URUÇUÍ
Nordeste	CE	230020	ACARAÚ
Nordeste	CE	230070	ALTO SANTO
Nordeste	CE	230075	AMONTADA
Nordeste	CE	230090	APIARÉS
Nordeste	CE	230100	AQUIRAZ
Nordeste	CE	230110	ARACATI
Nordeste	CE	230185	BANABUIÚ

Nordeste	CE	230205	BARROQUINHA
Nordeste	CE	230220	BEBERIBE
Nordeste	CE	230230	BELA CRUZ
Nordeste	CE	230260	CAMOCIM
Nordeste	CE	230280	CANINDÉ
Nordeste	CE	230310	CARIRÉ
Nordeste	CE	230350	CASCAVEL
Nordeste	CE	230370	CAUCAIA
Nordeste	CE	230390	CHAVAL
Nordeste	CE	230425	CRUZ
Nordeste	CE	230428	EUSÉBIO
Nordeste	CE	230440	FORTALEZA
Nordeste	CE	230445	FORTIM
Nordeste	CE	230460	GENERAL SAMPAIO
Nordeste	CE	230465	GRAÇA
Nordeste	CE	230490	GROAÍRAS
Nordeste	CE	230535	ICAPUÍ
Nordeste	CE	230540	ICÓ
Nordeste	CE	230620	ITAIÇABA
Nordeste	CE	230630	ITAPAGÉ
Nordeste	CE	230640	ITAPIPOCA
Nordeste	CE	230655	ITAREMA
Nordeste	CE	230660	ITATIRA
Nordeste	CE	230670	JAGUARETAMA
Nordeste	CE	230680	JAGUARIBARA
Nordeste	CE	230690	JAGUARIBE
Nordeste	CE	230700	JAGUARUANA
Nordeste	CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA
Nordeste	CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE
Nordeste	CE	230780	MARCO
Nordeste	CE	230850	MOMBAÇA
Nordeste	CE	230870	MORADA NOVA
Nordeste	CE	230890	MORRINHOS
Nordeste	CE	230900	MUCAMBO
Nordeste	CE	230990	PACUJÁ
Nordeste	CE	231020	PARACURU
Nordeste	CE	231025	PARAIPABA
Nordeste	CE	231040	PARAMOTI
Nordeste	CE	231070	PENTECOSTE
Nordeste	CE	231085	PINDORETAMA
Nordeste	CE	231090	PIQUET CARNEIRO
Nordeste	CE	231140	QUIXERAMOBIM
Nordeste	CE	231150	QUIXERÉ
Nordeste	CE	231180	RUSSAS
Nordeste	CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ
Nordeste	CE	231220	SANTA QUITÉRIA
Nordeste	CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Nordeste	CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
Nordeste	CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU
Nordeste	CE	231270	SENADOR POMPEU

Nordeste	CE	231290	SOBRAL
Nordeste	CE	231310	TABULEIRO DO NORTE
Nordeste	CE	231335	TEJUÇUOCA
Nordeste	CE	231350	TRAIRI
Nordeste	RN	240020	AÇU
Nordeste	RN	240030	AFONSO BEZERRA
Nordeste	RN	240070	ALTO DO RODRIGUES
Nordeste	RN	240100	APODI
Nordeste	RN	240110	AREIA BRANCA
Nordeste	RN	240120	ARÊS
Nordeste	RN	240140	BAÍA FORMOSA
Nordeste	RN	240150	BARCELONA
Nordeste	RN	240185	CAIÇARA DO NORTE
Nordeste	RN	240220	CANGUARETAMA
Nordeste	RN	240250	CARNAUBAIS
Nordeste	RN	240260	CEARÁ-MIRIM
Nordeste	RN	240325	PARNAMIRIM
Nordeste	RN	240360	EXTREMOZ
Nordeste	RN	240370	FELIPE GUERRA
Nordeste	RN	240390	FRANCISCO DANTAS
Nordeste	RN	240410	GALINHOS
Nordeste	RN	240420	GOIANINHA
			GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
Nordeste	RN	240430	GROSSOS
Nordeste	RN	240440	GUAMARÉ
Nordeste	RN	240450	IELMO MARINHO
Nordeste	RN	240460	IPANGUAÇU
Nordeste	RN	240470	ITAJÁ
Nordeste	RN	240485	ITAÚ
Nordeste	RN	240490	JARDIM DE PIRANHAS
Nordeste	RN	240560	JUCURUTU
Nordeste	RN	240610	LAJES
Nordeste	RN	240670	MACAÍBA
Nordeste	RN	240710	MACAU
Nordeste	RN	240720	MARCELINO VIEIRA
Nordeste	RN	240730	MAXARANGUAPE
Nordeste	RN	240750	MOSSORÓ
Nordeste	RN	240800	NATAL
Nordeste	RN	240810	NÍSIA FLORESTA
Nordeste	RN	240820	RIO DO FOGO
Nordeste	RN	240895	PAU DOS FERROS
Nordeste	RN	240940	PEDRA GRANDE
Nordeste	RN	240950	PENDÊNCIAS
Nordeste	RN	240990	PORTALEGRE
Nordeste	RN	241020	PORTO DO MANGUE
Nordeste	RN	241025	RAFAEL FERNANDES
Nordeste	RN	241050	RIACHO DA CRUZ
Nordeste	RN	241070	TIBAU
Nordeste	RN	241105	

Nordeste	RN	241160	SÃO BENTO DO NORTE
Nordeste	RN	241180	SÃO FERNANDO
Nordeste	RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Nordeste	RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Nordeste	RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI
Nordeste	RN	241270	SÃO PEDRO
Nordeste	RN	241280	SÃO RAFAEL
Nordeste	RN	241290	SÃO TOMÉ
Nordeste	RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO
Nordeste	RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE
Nordeste	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE
Nordeste	RN	241390	TAIPU
Nordeste	RN	241410	TENENTE ANANIAS
Nordeste	RN	241420	TIBAU DO SUL
Nordeste	RN	241440	TOUROS
Nordeste	RN	241500	VILA FLOR
Nordeste	PB	250053	ALCANTIL
Nordeste	PB	250060	ALHANDRA
Nordeste	PB	250080	ARAÇAGI
Nordeste	PB	250090	ARARA
Nordeste	PB	250110	AREIA
Nordeste	PB	250140	BAÍA DA TRAIÇÃO
Nordeste	PB	250157	BARRA DE SANTANA
Nordeste	PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL
Nordeste	PB	250180	BAYEUX
Nordeste	PB	250250	BOQUEIRÃO
Nordeste	PB	250300	CAAPORÃ
Nordeste	PB	250310	CABACEIRAS
Nordeste	PB	250320	CABEDELO
Nordeste	PB	250390	CAMALAÚ
Nordeste	PB	250403	CAPIM
Nordeste	PB	250407	CARAÚBAS
Nordeste	PB	250450	CONDADO
Nordeste	PB	250460	CONDE
Nordeste	PB	250470	CONGO
Nordeste	PB	250490	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Nordeste	PB	250520	CUITEGI
Nordeste	PB	250523	CUITÉ DE MAMANGUAPE
Nordeste	PB	250540	DESTERRO
Nordeste	PB	250600	ESPERANÇA
Nordeste	PB	250630	GUARABIRA
Nordeste	PB	250690	ITABAIANA
Nordeste	PB	250710	ITAPOROROCA
Nordeste	PB	250750	JOÃO PESSOA
Nordeste	PB	250840	LASTRO
Nordeste	PB	250850	LIVRAMENTO
Nordeste	PB	250860	LUCENA
Nordeste	PB	250890	MAMANGUAPE
Nordeste	PB	250905	MARCAÇÃO

Nordeste	PB	250930	MATARACA
Nordeste	PB	250970	MONTEIRO
Nordeste	PB	250990	NATUBA
Nordeste	PB	251065	PARARI
Nordeste	PB	251090	PAULISTA
Nordeste	PB	251150	PILAR
Nordeste	PB	251160	PILÕES
Nordeste	PB	251190	PITIMBU
Nordeste	PB	251210	POMBAL
Nordeste	PB	251270	REMÍGIO
Nordeste	PB	251290	RIO TINTO
Nordeste	PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX
Nordeste	PB	251315	SANTA CECÍLIA
Nordeste	PB	251320	SANTA CRUZ
Nordeste	PB	251370	SANTA RITA
Nordeste	PB	251385	SANTO ANDRÉ
Nordeste	PB	251394	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Nordeste	PB	251400	SÃO JOÃO DO CARIRI
Nordeste	PB	251500	SÃO MIGUEL DE TAIPU
Nordeste	PB	251590	SERRARIA
Nordeste	PB	251650	TAPEROÁ
Nordeste	PB	251700	UMBuzeiro
Nordeste	PE	260005	ABREU E LIMA
Nordeste	PE	260050	ÁGUAS BELAS
Nordeste	PE	260060	ALAGOINHA
Nordeste	PE	260140	BARREIROS
Nordeste	PE	260160	BELÉM DO SÃO FRANCISCO
Nordeste	PE	260170	BELO JARDIM
Nordeste	PE	260190	BEZERROS
Nordeste	PE	260280	BUÍQUE
Nordeste	PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO
Nordeste	PE	260300	CABROBÓ
Nordeste	PE	260345	CAMARAGIBE
Nordeste	PE	260410	CARUARU
Nordeste	PE	260450	CHÃ GRANDE
Nordeste	PE	260520	ESCADA
Nordeste	PE	260540	FEIRA NOVA
Nordeste	PE	260545	FERNANDO DE NORONHA
Nordeste	PE	260570	FLORESTA
Nordeste	PE	260620	GOIANA
Nordeste	PE	260640	GRAVATÁ
Nordeste	PE	260680	IGARASSU
Nordeste	PE	260720	IPOJUCA
Nordeste	PE	260740	ITACURUBA
Nordeste	PE	260760	ILHA DE ITAMARACÁ
Nordeste	PE	260770	ITAPETIM
Nordeste	PE	260775	ITAPISSUMA
Nordeste	PE	260790	JABOTÃ DOS GUARARAPES
Nordeste	PE	260805	JATOBÁ

Nordeste	PE	260850	LAGOA DE ITAENGA
Nordeste	PE	260875	LAGOA GRANDE
Nordeste	PE	260890	LIMOEIRO
Nordeste	PE	260960	OLINDA
Nordeste	PE	260980	OROCÓ
Nordeste	PE	261050	PASSIRA
Nordeste	PE	261060	PAUDALHO
Nordeste	PE	261070	PAULISTA
Nordeste	PE	261080	PEDRA
Nordeste	PE	261100	PETROLÂNDIA
Nordeste	PE	261110	PETROLINA
Nordeste	PE	261130	POMBOS
Nordeste	PE	261140	PRIMAVERA
Nordeste	PE	261160	RECIFE
Nordeste	PE	261190	RIO FORMOSO
Nordeste	PE	261200	SAIRÉ
Nordeste	PE	261210	SALGADINHO
Nordeste	PE	261240	SANHARÓ
Nordeste	PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA
Nordeste	PE	261300	SÃO BENTO DO UNA
Nordeste	PE	261310	SÃO CAITANO
Nordeste	PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Nordeste	PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA
Nordeste	PE	261410	SERTÂNIA
Nordeste	PE	261420	SIRINHAÉM
Nordeste	PE	261470	TACAIMBÓ
Nordeste	PE	261485	TAMANDARÉ
Nordeste	PE	261600	VENTUROSA
Nordeste	PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Nordeste	AL	270020	ANADIA
Nordeste	AL	270040	ATALAIA
Nordeste	AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO
Nordeste	AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL
Nordeste	AL	270070	BATALHA
Nordeste	AL	270090	BELO MONTE
Nordeste	AL	270100	BOCA DA MATA
Nordeste	AL	270220	COQUEIRO SECO
Nordeste	AL	270230	CORURIPE
Nordeste	AL	270240	DELMIRO GOUVEIA
Nordeste	AL	270270	FELIZ DESERTO
Nordeste	AL	270320	IGREJA NOVA
Nordeste	AL	270360	JAPARATINGA
Nordeste	AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA
Nordeste	AL	270430	MACEIÓ
Nordeste	AL	270440	MAJOR ISIDORO
Nordeste	AL	270450	MARAGOGI
Nordeste	AL	270470	MARECHAL DEODORO
Nordeste	AL	270480	MARIBONDO
Nordeste	AL	270490	MAR VERMELHO
Nordeste	AL	270520	MESSIAS

Nordeste	AL	270550	MURICI
Nordeste	AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Nordeste	AL	270600	OLIVENÇA
Nordeste	AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR
Nordeste	AL	270644	PARIPIUEIRA
Nordeste	AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE
Nordeste	AL	270670	PENEDO
Nordeste	AL	270680	PIAÇABUÇU
Nordeste	AL	270690	PILAR
Nordeste	AL	270710	PIRANHAS
Nordeste	AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS
Nordeste	AL	270730	PORTO CALVO
Nordeste	AL	270740	PORTO DE PEDRAS
Nordeste	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO
Nordeste	AL	270770	RIO LARGO
Nordeste	AL	270780	ROTEIRO
Nordeste	AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE
Nordeste	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA
Nordeste	AL	270820	SÃO BRÁS
Nordeste	AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Nordeste	AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Nordeste	AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
Nordeste	AL	270890	SATUBA
Nordeste	AL	270920	TRAIPU
Nordeste	SE	280010	AMPARO DE SÃO FRANCISCO
Nordeste	SE	280030	ARACAJU
Nordeste	SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS
Nordeste	SE	280070	BREJO GRANDE
Nordeste	SE	280110	CANHOBA
Nordeste	SE	280120	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Nordeste	SE	280150	CARMÓPOLIS
Nordeste	SE	280200	DIVINA PASTORA
Nordeste	SE	280210	ESTÂNCIA
Nordeste	SE	280240	GARARU
Nordeste	SE	280250	GENERAL MAYNARD
Nordeste	SE	280270	ILHA DAS FLORES
Nordeste	SE	280280	INDIAROBÁ
Nordeste	SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA
Nordeste	SE	280330	JAPARATUBA
Nordeste	SE	280340	JAPOATÃ
Nordeste	SE	280360	LARANJEIRAS
Nordeste	SE	280400	MARUIM
Nordeste	SE	280440	NEÓPOLIS
Nordeste	SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES
Nordeste	SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
			PACATUBA
Nordeste	SE	280530	PIRAMBU
Nordeste	SE	280540	POÇO REDONDO
Nordeste	SE	280560	PORTO DA FOLHA

Nordeste	SE	280570	PROPRIÁ
Nordeste	SE	280590	RIACHUELO
Nordeste	SE	280610	ROSÁRIO DO CATETE
Nordeste	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY
Nordeste	SE	280640	SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Nordeste	SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAIS
Nordeste	SE	280670	SÃO CRISTÓVÃO
Nordeste	SE	280720	SIRIRI
Nordeste	SE	280730	TELHA
Nordeste	BA	290020	ABARÉ
Nordeste	BA	290080	ALCOBAÇA
Nordeste	BA	290140	ANGICAL
Nordeste	BA	290190	APORÁ
Nordeste	BA	290205	ARAÇAS
Nordeste	BA	290230	ARATUÍPE
Nordeste	BA	290270	BARRA
Nordeste	BA	290320	BARREIRAS
Nordeste	BA	290340	BELMONTE
Nordeste	BA	290360	BIRITINGA
Nordeste	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA
Nordeste	BA	290490	CACHOEIRA
Nordeste	BA	290540	CAIRU
Nordeste	BA	290560	CAMACAN
Nordeste	BA	290570	CAMAÇARI
Nordeste	BA	290580	CAMAMU
Nordeste	BA	290630	CANAVIEIRAS
Nordeste	BA	290650	CANDEIAS
Nordeste	BA	290670	CÂNDIDO SALES
Nordeste	BA	290690	CARAVELAS
Nordeste	BA	290700	CARDEAL DA SILVA
Nordeste	BA	290710	CARINHANHA
Nordeste	BA	290720	CASA NOVA
Nordeste	BA	290750	CATU
Nordeste	BA	290810	COCOS
Nordeste	BA	290860	CONDE
Nordeste	BA	290910	CORIBE
Nordeste	BA	290930	CORRENTINA
Nordeste	BA	290940	COTEGIPE
Nordeste	BA	290990	CURAÇÁ
Nordeste	BA	291005	DIAS D'ÁVILA
Nordeste	BA	291040	ENCRUZILHADA
Nordeste	BA	291050	ENTRE RIOS
Nordeste	BA	291060	ESPLANADA
Nordeste	BA	291077	FEIRA DA MATA
Nordeste	BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO
Nordeste	BA	291140	GLÓRIA
Nordeste	BA	291320	IBOTIRAMA
Nordeste	BA	291345	IGRAPIÚNA
Nordeste	BA	291360	ILHÉUS
Nordeste	BA	291370	INHAMBUPE

Nordeste	BA	291480	ITABUNA
Nordeste	BA	291490	ITACARÉ
Nordeste	BA	291530	ITAGIMIRIM
Nordeste	BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA
Nordeste	BA	291580	ITAMBÉ
Nordeste	BA	291590	ITANAGRA
Nordeste	BA	291610	ITAPARICA
Nordeste	BA	291630	ITAPEBI
Nordeste	BA	291640	ITAPETINGA
Nordeste	BA	291680	ITARANTIM
Nordeste	BA	291730	ITUBERÁ
Nordeste	BA	291733	IUIÚ
Nordeste	BA	291735	JABORANDI
Nordeste	BA	291780	JAGUARIPE
Nordeste	BA	291790	JANDAÍRA
Nordeste	BA	291840	JUAZEIRO
Nordeste	BA	291920	LAURO DE FREITAS
Nordeste	BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Nordeste	BA	291970	MACARANI
Nordeste	BA	291992	MADRE DE DEUS
Nordeste	BA	292020	MALHADA
Nordeste	BA	292045	MANSIDÃO
Nordeste	BA	292060	MARAGOGIPE
Nordeste	BA	292070	MARAÚ
Nordeste	BA	292090	MASCOTE
Nordeste	BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO
Nordeste	BA	292160	MORPARÁ
Nordeste	BA	292200	MUCURI
Nordeste	BA	292225	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO
Nordeste	BA	292250	NAZARÉ
Nordeste	BA	292260	NILO PEÇANHA
Nordeste	BA	292300	NOVA VIÇOSA
Nordeste	BA	292370	PARATINGA
Nordeste	BA	292390	PAU BRASIL
Nordeste	BA	292400	PAULO AFONSO
Nordeste	BA	292440	PILÃO ARCADO
Nordeste	BA	292520	POJUCA
Nordeste	BA	292530	PORTO SEGURO
Nordeste	BA	292540	POTIRAGUÁ
Nordeste	BA	292550	PRADO
Nordeste	BA	292600	REMANSO
Nordeste	BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES
Nordeste	BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO
Nordeste	BA	292710	RODELAS
Nordeste	BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA
Nordeste	BA	292740	SALVADOR
Nordeste	BA	292770	SANTA CRUZ CABRÁLIA
Nordeste	BA	292805	SANTA LUZIA
Nordeste	BA	292810	SANTA MARIA DA VITÓRIA

Nordeste	BA	292820	SANTANA
Nordeste	BA	292840	SANTA RITA DE CÁSSIA
Nordeste	BA	292860	SANTO AMARO
Nordeste	BA	292890	SÃO DESIDÉRIO
Nordeste	BA	292900	SÃO FÉLIX
Nordeste	BA	292905	SÃO FÉLIX DO CORIBE
Nordeste	BA	292920	SÃO FRANCISCO DO CONDE
Nordeste	BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Nordeste	BA	292970	SÁTIRO DIAS
Nordeste	BA	292975	SAUBARA
Nordeste	BA	293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Nordeste	BA	293015	SERRA DO RAMALHO
Nordeste	BA	293020	SENTO SÉ
Nordeste	BA	293070	SIMÕES FILHO
Nordeste	BA	293075	SÍTIO DO MATO
Nordeste	BA	293077	SOBRADINHO
Nordeste	BA	293120	TAPEROÁ
Nordeste	BA	293150	TEOFILÂNDIA
Nordeste	BA	293250	UNA
Nordeste	BA	293270	URUÇUCA
Nordeste	BA	293290	VALENÇA
Nordeste	BA	293320	VERA CRUZ
Nordeste	BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA
Nordeste	BA	293345	WANDERLEY
Nordeste	BA	293360	XIQUE-XIQUE
Sudeste	MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS
Sudeste	MG	310020	ABAETÉ
Sudeste	MG	310050	AÇUCENA
Sudeste	MG	310070	ÁGUA COMPRIDA
Sudeste	MG	310080	AGUANIL
Sudeste	MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS
Sudeste	MG	310110	AIMORÉS
Sudeste	MG	310120	AIURUOCA
Sudeste	MG	310150	ALÉM PARAÍBA
Sudeste	MG	310160	ALFENAS
Sudeste	MG	310170	ALMENARA
Sudeste	MG	310180	ALPERCATA
Sudeste	MG	310190	ALPINÓPOLIS
Sudeste	MG	310280	ANDRELÂNDIA
Sudeste	MG	310300	ANTÔNIO DIAS
Sudeste	MG	310340	ARAÇUAÍ
Sudeste	MG	310350	ARAGUARI
Sudeste	MG	310375	ARAPORÃ
Sudeste	MG	310380	ARAPUÁ
Sudeste	MG	310420	ARCOS
Sudeste	MG	310430	AREADO
Sudeste	MG	310460	ASTOLFO DUTRA
Sudeste	MG	310480	AUGUSTO DE LIMA
Sudeste	MG	310500	BALDIM

Sudeste	MG	310510	BAMBUÍ
Sudeste	MG	310560	BARBACENA
Sudeste	MG	310600	BELA VISTA DE MINAS
Sudeste	MG	310610	BELMIRO BRAGA
Sudeste	MG	310620	BELO HORIZONTE
Sudeste	MG	310630	BELO ORIENTE
Sudeste	MG	310640	BELO VALE
Sudeste	MG	310650	BERILO
Sudeste	MG	310665	BERIZAL
Sudeste	MG	310670	BETIM
Sudeste	MG	310700	BIQUINHAS
Sudeste	MG	310710	BOA ESPERANÇA
Sudeste	MG	310730	BOCAIÚVA
Sudeste	MG	310740	BOM DESPACHO
Sudeste	MG	310780	BOM JESUS DO GALHO
Sudeste	MG	310800	BOM SUCESSO
Sudeste	MG	310810	BONFIM
Sudeste	MG	310840	BOTELHOS
Sudeste	MG	310850	BOTUMIRIM
Sudeste	MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS
Sudeste	MG	310880	BRAÚNAS
Sudeste	MG	310900	BRUMADINHO
Sudeste	MG	310920	BUENÓPOLIS
Sudeste	MG	310925	BUGRE
Sudeste	MG	310940	BURITIZEIRO
Sudeste	MG	310945	CABECEIRA GRANDE
Sudeste	MG	310980	CACHOEIRA DOURADA
Sudeste	MG	311010	CAIANA
Sudeste	MG	311030	CALDAS
Sudeste	MG	311120	CAMPO BELO
Sudeste	MG	311130	CAMPO DO MEIO
Sudeste	MG	311150	CAMPOS ALTOS
Sudeste	MG	311160	CAMPOS GERAIS
Sudeste	MG	311180	CANÁPOLIS
Sudeste	MG	311190	CANA VERDE
Sudeste	MG	311260	CAPINÓPOLIS
Sudeste	MG	311270	CAPITÃO ENÉAS
Sudeste	MG	311280	CAPITÓLIO
Sudeste	MG	311310	CARANAÍBA
Sudeste	MG	311320	CARANDAI
Sudeste	MG	311340	CARATINGA
Sudeste	MG	311350	CARBONITA
Sudeste	MG	311430	CARMO DO PARANAÍBA
Sudeste	MG	311440	CARMO DO RIO CLARO
Sudeste	MG	311455	CARNEIRINHO
Sudeste	MG	311460	CARRANCAS
Sudeste	MG	311490	CASA GRANDE
Sudeste	MG	311500	CASCALHO RICO
Sudeste	MG	311510	CÁSSIA

Sudeste	MG	311520	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS
Sudeste	MG	311530	CATAGUASES
Sudeste	MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA
Sudeste	MG	311560	CEDRO DO ABAETÉ
Sudeste	MG	311580	CENTRALINA
Sudeste	MG	311615	CHAPADA GAÚCHA
Sudeste	MG	311620	CHIADOR
Sudeste	MG	311650	CLARO DOS POÇÕES
Sudeste	MG	311680	COLUNA
Sudeste	MG	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Sudeste	MG	311820	CONQUISTA
Sudeste	MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE
Sudeste	MG	311840	CONSELHEIRO PENA
Sudeste	MG	311870	COQUEIRAL
Sudeste	MG	311890	CORDISBURGO
Sudeste	MG	311910	CORINTO
Sudeste	MG	311930	COROMANDEL
Sudeste	MG	311940	CORONEL FABRICIANO
Sudeste	MG	311950	CORONEL MURTA
Sudeste	MG	311970	CORONEL XAVIER CHAVES
Sudeste	MG	311980	CÓRREGO DANTA
Sudeste	MG	311995	CÓRREGO FUNDO
Sudeste	MG	312020	CRISTAIS
Sudeste	MG	312030	CRISTÁLIA
Sudeste	MG	312090	CURVELO
Sudeste	MG	312120	DELFINÓPOLIS
Sudeste	MG	312125	DELTA
Sudeste	MG	312130	DESCOBERTO
Sudeste	MG	312160	DIAMANTINA
Sudeste	MG	312180	DIONÍSIO
Sudeste	MG	312247	DOM BOSCO
Sudeste	MG	312290	DONA EUSÉBIA
Sudeste	MG	312310	DORES DE GUANHÃES
Sudeste	MG	312320	DORES DO INDAIÁ
Sudeste	MG	312340	DORESÓPOLIS
Sudeste	MG	312350	DOURADOQUARA
Sudeste	MG	312360	ELÓI MENDES
Sudeste	MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO
Sudeste	MG	312410	ESMERALDAS
Sudeste	MG	312420	ESPERA FELIZ
Sudeste	MG	312460	ESTRELA DALVA
Sudeste	MG	312470	ESTRELA DO INDAIÁ
Sudeste	MG	312520	FAMA
Sudeste	MG	312570	FELIXLÂNDIA
Sudeste	MG	312580	FERNANDES TOURINHO
Sudeste	MG	312600	FORESTAL
Sudeste	MG	312610	FORMIGA
Sudeste	MG	312640	FORTUNA DE MINAS

Sudeste	MG	312650	FRANCISCO BADARÓ
Sudeste	MG	312660	FRANCISCO DUMONT
Sudeste	MG	312670	FRANCISCO SÁ
Sudeste	MG	312690	FREI INOCÊNCIO
Sudeste	MG	312700	FRONTEIRA
Sudeste	MG	312710	FRUTAL
Sudeste	MG	312720	FUNILÂNDIA
Sudeste	MG	312730	GALILÉIA
Sudeste	MG	312733	GAMELEIRAS
Sudeste	MG	312735	GLAUCILÂNDIA
Sudeste	MG	312770	GOVERNADOR VALADARES
Sudeste	MG	312780	GRÃO MOGOL
Sudeste	MG	312790	GRUPIARA
Sudeste	MG	312800	GUANHÃES
Sudeste	MG	312810	GUAPÉ
Sudeste	MG	312820	GUARACIABA
Sudeste	MG	312825	GUARACIAMA
Sudeste	MG	312840	GUARANI
Sudeste	MG	312930	IAPU
Sudeste	MG	312940	IBERTIOGA
Sudeste	MG	312950	IBIÁ
Sudeste	MG	312960	IBIAÍ
Sudeste	MG	312970	IBIRACI
Sudeste	MG	313000	IBITURUNA
Sudeste	MG	313005	ICARAÍ DE MINAS
Sudeste	MG	313030	IGUATAMA
Sudeste	MG	313040	IJACI
Sudeste	MG	313065	INDAIABIRA
Sudeste	MG	313070	INDIANÓPOLIS
Sudeste	MG	313110	INIMUTABA
Sudeste	MG	313115	IPABA
Sudeste	MG	313130	IPATINGA
Sudeste	MG	313140	IPIAÇU
Sudeste	MG	313150	IPUIÚNA
Sudeste	MG	313160	IRAÍ DE MINAS
Sudeste	MG	313210	ITACARAMBI
Sudeste	MG	313330	ITAOBIM
Sudeste	MG	313340	ITAPAGIPE
Sudeste	MG	313390	ITAVERAVA
Sudeste	MG	313400	ITINGA
Sudeste	MG	313410	ITUETA
Sudeste	MG	313420	ITUIUTABA
Sudeste	MG	313430	ITUMIRIM
Sudeste	MG	313440	ITURAMA
Sudeste	MG	313450	ITUTINGA
Sudeste	MG	313460	JABOTICATUBAS
Sudeste	MG	313470	JACINTO
Sudeste	MG	313500	JAGUARAÇU
Sudeste	MG	313505	JAÍBA

Sudeste	MG	313510	JANAÚBA
Sudeste	MG	313520	JANUÁRIA
Sudeste	MG	313530	JAPARAÍBA
Sudeste	MG	313540	JECEABA
Sudeste	MG	313560	JEQUITAIÍ
Sudeste	MG	313570	JEQUITIBÁ
Sudeste	MG	313580	JEQUITINHONHA
Sudeste	MG	313610	JOANÉSIA
Sudeste	MG	313620	JOÃO MONLEVADE
Sudeste	MG	313630	JOÃO PINHEIRO
Sudeste	MG	313640	JOAQUIM FELÍCIO
Sudeste	MG	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
Sudeste	MG	313665	JUATUBA
Sudeste	MG	313670	JUIZ DE FORA
Sudeste	MG	313680	JURAMENTO
Sudeste	MG	313695	JUVENÍLIA
Sudeste	MG	313710	LAGAMAR
Sudeste	MG	313720	LAGOA DA PRATA
Sudeste	MG	313730	LAGOA DOS PATOS
Sudeste	MG	313750	LAGOA FORMOSA
Sudeste	MG	313753	LAGOA GRANDE
Sudeste	MG	313760	LAGOA SANTA
Sudeste	MG	313790	LAMIM
Sudeste	MG	313800	LARANJAL
Sudeste	MG	313810	LASSANCE
Sudeste	MG	313820	LAVRAS
Sudeste	MG	313835	LEME DO PRADO
Sudeste	MG	313840	LEOPOLDINA
Sudeste	MG	313860	LIMA DUARTE
Sudeste	MG	313862	LIMEIRA DO OESTE
Sudeste	MG	313880	LUZ
Sudeste	MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS
Sudeste	MG	313930	MANGA
Sudeste	MG	313970	MARAVILHAS
Sudeste	MG	314010	MARILAC
Sudeste	MG	314030	MARLIÉRIA
Sudeste	MG	314050	MARTINHO CAMPOS
Sudeste	MG	314060	MATERLÂNDIA
Sudeste	MG	314080	MATIAS BARBOSA
Sudeste	MG	314085	MATIAS CARDOSO
Sudeste	MG	314110	MATOZINHOS
Sudeste	MG	314120	MATUTINA
Sudeste	MG	314160	MERCÊS
Sudeste	MG	314170	MESQUITA
Sudeste	MG	314240	MOEMA
Sudeste	MG	314330	MONTES CLAROS
Sudeste	MG	314345	MONTEZUMA
Sudeste	MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS
Sudeste	MG	314420	NACIP RAYDAN
Sudeste	MG	314435	NAQUE

Sudeste	MG	314437	NATALÂNDIA
Sudeste	MG	314450	NAZARENO
Sudeste	MG	314460	NEPOMUCENO
Sudeste	MG	314465	NINHEIRA
Sudeste	MG	314470	NOVA ERA
Sudeste	MG	314500	NOVA PONTE
Sudeste	MG	314540	OLARIA
Sudeste	MG	314545	OLHOS-D'ÁGUA
Sudeste	MG	314640	PAINÉIRAS
Sudeste	MG	314670	PALMA
Sudeste	MG	314690	PAPAGAIOS
Sudeste	MG	314700	PARACATU
Sudeste	MG	314710	PARÁ DE MINAS
Sudeste	MG	314720	PARAGUAÇU
Sudeste	MG	314740	PARAOPEBA
Sudeste	MG	314790	PASSOS
Sudeste	MG	314800	PATOS DE MINAS
Sudeste	MG	314810	PATROCÍNIO
Sudeste	MG	314840	PAULISTAS
Sudeste	MG	314860	PEÇANHA
Sudeste	MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
Sudeste	MG	314920	PEDRINÓPOLIS
Sudeste	MG	314930	PEDRO LEOPOLDO
Sudeste	MG	314940	PEDRO TEIXEIRA
Sudeste	MG	314960	PEQUI
Sudeste	MG	314980	PERDIZES
Sudeste	MG	314990	PERDÕES
Sudeste	MG	314995	PERIQUITO
Sudeste	MG	315050	PIMENTA
Sudeste	MG	315057	PINTÓPOLIS
Sudeste	MG	315080	PIRANGA
Sudeste	MG	315110	PIRAPETINGA
Sudeste	MG	315120	PIRAPORA
Sudeste	MG	315140	PITANGUI
Sudeste	MG	315150	PIUMHI
Sudeste	MG	315160	PLANURA
Sudeste	MG	315180	POÇOS DE CALDAS
Sudeste	MG	315200	POMPÉU
Sudeste	MG	315210	PONTE NOVA
Sudeste	MG	315213	PONTO CHIQUE
Sudeste	MG	315230	PORTO FIRME
Sudeste	MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES
Sudeste	MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO
Sudeste	MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO
Sudeste	MG	315370	QUARTEL GERAL
Sudeste	MG	315380	QUELUZITO
Sudeste	MG	315410	RECREIO
Sudeste	MG	315430	RESPLENDOR
Sudeste	MG	315440	RESSAQUINHA

Sudeste	MG	315445	RIACHINHO
Sudeste	MG	315470	RIBEIRÃO VERMELHO
Sudeste	MG	315490	RIO CASCA
Sudeste	MG	315500	RIO DOCE
Sudeste	MG	315550	RIO PARANAÍBA
Sudeste	MG	315560	RIO PARDO DE MINAS
Sudeste	MG	315570	RIO PIRACICABA
Sudeste	MG	315580	RIO POMBA
Sudeste	MG	315600	RIO VERMELHO
Sudeste	MG	315610	RITÁPOLIS
Sudeste	MG	315670	SABARÁ
Sudeste	MG	315680	SABINÓPOLIS
Sudeste	MG	315690	SACRAMENTO
Sudeste	MG	315710	SALTO DA DIVISA
Sudeste	MG	315720	SANTA BÁRBARA
Sudeste	MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
Sudeste	MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO
Sudeste	MG	315760	SANTA FÉ DE MINAS
Sudeste	MG	315770	SANTA JULIANA
Sudeste	MG	315780	SANTA LUZIA
Sudeste	MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO
Sudeste	MG	315820	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Sudeste	MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA
Sudeste	MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO
Sudeste	MG	315910	SANTANA DOS MONTES
Sudeste	MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS
Sudeste	MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA
Sudeste	MG	315970	SANTA ROSA DA SERRA
Sudeste	MG	315980	SANTA VITÓRIA
Sudeste	MG	316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Sudeste	MG	316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
Sudeste	MG	316060	SANTO HIPÓLITO
Sudeste	MG	316090	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Sudeste	MG	316110	SÃO FRANCISCO
Sudeste	MG	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES
Sudeste	MG	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
Sudeste	MG	316210	SÃO GOTARDO
Sudeste	MG	316220	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Sudeste	MG	316240	SÃO JOÃO DA PONTE
Sudeste	MG	316250	SÃO JOÃO DEL REI
Sudeste	MG	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Sudeste	MG	316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA
Sudeste	MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS
Sudeste	MG	316294	SÃO JOSÉ DA BARRA
Sudeste	MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA
Sudeste	MG	316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Sudeste	MG	316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Sudeste	MG	316350	SÃO JOSÉ DO JACURI
Sudeste	MG	316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

Sudeste	MG	316420	SÃO ROMÃO
Sudeste	MG	316430	SÃO ROQUE DE MINAS
Sudeste	MG	316500	SÃO TIAGO
Sudeste	MG	316530	SÃO VICENTE DE MINAS
Sudeste	MG	316556	SEM-PEIXE
Sudeste	MG	316610	SENHORA DO PORTO
Sudeste	MG	316640	SERITINGA
Sudeste	MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS
Sudeste	MG	316660	SERRA DA SAUDADE
Sudeste	MG	316680	SERRA DO SALITRE
Sudeste	MG	316700	SERRANOS
Sudeste	MG	316710	SERRO
Sudeste	MG	316750	SIMÃO PEREIRA
Sudeste	MG	316770	SOBRÁLIA
Sudeste	MG	316800	TAIOBEIRAS
Sudeste	MG	316810	TAPIRA
Sudeste	MG	316870	TIMÓTEO
Sudeste	MG	316890	TIROS
Sudeste	MG	316935	TRÊS MARIAS
Sudeste	MG	316940	TRÊS PONTAS
Sudeste	MG	316950	TUMIRITINGA
Sudeste	MG	316960	TUPACIGUARA
Sudeste	MG	316970	TURMALINA
Sudeste	MG	317000	UBAÍ
Sudeste	MG	317010	UBERABA
Sudeste	MG	317020	UBERLÂNDIA
Sudeste	MG	317040	UNAÍ
Sudeste	MG	317052	URUCUIA
Sudeste	MG	317060	VARGEM BONITA
Sudeste	MG	317070	VARGINHA
Sudeste	MG	317075	VARJÃO DE MINAS
Sudeste	MG	317080	VÁRZEA DA PALMA
Sudeste	MG	317100	VAZANTE
Sudeste	MG	317103	VERDELÂNDIA
Sudeste	MG	317150	MATHIAS LOBATO
Sudeste	MG	317160	VIRGEM DA LAPA
Sudeste	MG	317190	VIRGOLÂNDIA
Sudeste	MG	317210	VOLTA GRANDE
Sudeste	ES	320040	ANCHIETA
Sudeste	ES	320050	APIACÁ
Sudeste	ES	320060	ARACRUZ
Sudeste	ES	320080	BAIXO GUANDU
Sudeste	ES	320110	BOM JESUS DO NORTE
Sudeste	ES	320130	CARIACICA
Sudeste	ES	320150	COLATINA
Sudeste	ES	320160	CONCEIÇÃO DA BARRA
Sudeste	ES	320200	DORES DO RIO PRETO
Sudeste	ES	320220	FUNDÃO
Sudeste	ES	320230	GUACUÍ
Sudeste	ES	320240	GUARAPARI

Sudeste	ES	320280	ITAPEMIRIM
Sudeste	ES	320305	JAGUARÉ
Sudeste	ES	320320	LINHARES
Sudeste	ES	320332	MARATAÍZES
Sudeste	ES	320335	MARILÂNDIA
Sudeste	ES	320340	MIMOSO DO SUL
Sudeste	ES	320420	PIÚMA
Sudeste	ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY
Sudeste	ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Sudeste	ES	320490	SÃO MATEUS
Sudeste	ES	320500	SERRA
Sudeste	ES	320501	SOORETAMA
Sudeste	ES	320510	VIANA
Sudeste	ES	320520	VILA VELHA
Sudeste	ES	320530	VITÓRIA
Sudeste	RJ	330010	ANGRA DOS REIS
Sudeste	RJ	330015	APERIBÉ
Sudeste	RJ	330020	ARARUAMA
Sudeste	RJ	330023	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Sudeste	RJ	330025	ARRAIAL DO CABO
Sudeste	RJ	330030	BARRA DO PIRÁÍ
Sudeste	RJ	330040	BARRA MANSA
Sudeste	RJ	330045	BELFORD ROXO
Sudeste	RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA
Sudeste	RJ	330070	CABO FRIO
Sudeste	RJ	330090	CAMBUCI
Sudeste	RJ	330093	CARAPEBUS
Sudeste	RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Sudeste	RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES
Sudeste	RJ	330110	CANTAGALO
Sudeste	RJ	330115	CARDOSO MOREIRA
Sudeste	RJ	330120	CARMO
Sudeste	RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU
Sudeste	RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS
Sudeste	RJ	330185	GUAPIMIRIM
Sudeste	RJ	330187	IGUABA GRANDE
Sudeste	RJ	330190	ITABORAÍ
Sudeste	RJ	330200	ITAGUAÍ
Sudeste	RJ	330210	ITAOCARA
Sudeste	RJ	330225	ITATIAIA
Sudeste	RJ	330240	MACAÉ
Sudeste	RJ	330250	MAGÉ
Sudeste	RJ	330260	MANGARATIBA
Sudeste	RJ	330270	MARICÁ
Sudeste	RJ	330285	MESQUITA
Sudeste	RJ	330320	NILÓPOLIS
Sudeste	RJ	330330	NITERÓI
Sudeste	RJ	330350	NOVA IGUAÇU

Sudeste	RJ	330370	PARAÍBA DO SUL
Sudeste	RJ	330380	PARATY
Sudeste	RJ	330395	PINHEIRAL
Sudeste	RJ	330410	PORCIÚNCULA
Sudeste	RJ	330411	PORTO REAL
Sudeste	RJ	330412	QUATIS
Sudeste	RJ	330415	QUISSAMÃ
Sudeste	RJ	330420	RESENDE
Sudeste	RJ	330450	RIO DAS FLORES
Sudeste	RJ	330452	RIO DAS OSTRAS
Sudeste	RJ	330455	RIO DE JANEIRO
Sudeste	RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
			SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Sudeste	RJ	330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Sudeste	RJ	330480	SÃO FIDÉLIS
Sudeste	RJ	330490	SÃO GONÇALO
Sudeste	RJ	330500	SÃO JOÃO DA BARRA
Sudeste	RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI
Sudeste	RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA
Sudeste	RJ	330540	SAPUCAIA
Sudeste	RJ	330550	SAQUAREMA
Sudeste	RJ	330555	SEROPÉDICA
Sudeste	RJ	330600	TRÊS RIOS
Sudeste	RJ	330610	VALENÇA
Sudeste	RJ	330615	VARRE-SAI
Sudeste	RJ	330620	VASSOURAS
Sudeste	RJ	330630	VOLTA REDONDA
Sudeste	SP	350020	ADOLFO
Sudeste	SP	350055	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
Sudeste	SP	350100	ALTINÓPOLIS
Sudeste	SP	350160	AMERICANA
Sudeste	SP	350210	ANDRADINA
Sudeste	SP	350220	ANGATUBA
Sudeste	SP	350230	ANHEMBI
Sudeste	SP	350250	APARECIDA
Sudeste	SP	350260	APARECIDA D'OESTE
Sudeste	SP	350275	ARAÇARIGUAMA
Sudeste	SP	350280	ARAÇATUBA
Sudeste	SP	350300	ARAMINA
Sudeste	SP	350310	ARANDU
Sudeste	SP	350340	AREALVA
Sudeste	SP	350350	AREIAS
Sudeste	SP	350420	AURIFLAMA
Sudeste	SP	350450	AVARÉ
Sudeste	SP	350500	BARÃO DE ANTONINA
Sudeste	SP	350510	BARBOSA
Sudeste	SP	350520	BARI
Sudeste	SP	350530	BARRA BONITA
Sudeste	SP	350540	BARRA DO TURVO
Sudeste	SP	350550	BARRETOS

Sudeste	SP	350570	BARUERI
Sudeste	SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS
Sudeste	SP	350635	BERTIOGA
Sudeste	SP	350650	BIRIGUI
Sudeste	SP	350660	BIRITIBA-MIRIM
Sudeste	SP	350730	BORACÉIA
Sudeste	SP	350740	BORBOREMA
Sudeste	SP	350745	BOREBI
Sudeste	SP	350750	BOTUCATU
Sudeste	SP	350775	BREJO ALEGRE
Sudeste	SP	350780	BRODOWSKI
Sudeste	SP	350800	BURI
Sudeste	SP	350810	BURITAMA
Sudeste	SP	350840	CABREÚVA
Sudeste	SP	350850	CAÇAPAVA
Sudeste	SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA
Sudeste	SP	350870	CACONDE
Sudeste	SP	350880	CAFELÂNDIA
Sudeste	SP	350940	CAJURU
Sudeste	SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
Sudeste	SP	350950	CAMPINAS
Sudeste	SP	350990	CANANÉIA
Sudeste	SP	350995	CANAS
Sudeste	SP	351000	CÂNDIDO MOTA
Sudeste	SP	351015	CANITAR
Sudeste	SP	351020	CAPÃO BONITO
Sudeste	SP	351050	CARAGUATATUBA
Sudeste	SP	351060	CARAPICUÍBA
Sudeste	SP	351070	CARDOSO
Sudeste	SP	351080	CASA BRANCA
Sudeste	SP	351100	CASTILHO
Sudeste	SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR
Sudeste	SP	351210	COLÔMBIA
Sudeste	SP	351230	CONCHAS
Sudeste	SP	351290	COSMORAMA
Sudeste	SP	351340	CRUZEIRO
Sudeste	SP	351350	CUBATÃO
Sudeste	SP	351370	DESCALVADO
Sudeste	SP	351390	DIVINOLÂNDIA
Sudeste	SP	351410	DOIS CÓRREGOS
Sudeste	SP	351480	ELDORADO
Sudeste	SP	351490	ELIAS FAUSTO
Sudeste	SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA
			PAULISTA
Sudeste	SP	351540	FARTURA
Sudeste	SP	351550	FERNANDÓPOLIS
Sudeste	SP	351590	FLOREAL
Sudeste	SP	351610	FLORÍNIA
Sudeste	SP	351690	GENERAL SALGADO
Sudeste	SP	351710	GLICÉRIO

Sudeste	SP	351740	GUAÍRA
Sudeste	SP	351790	GUARACI
Sudeste	SP	351830	GUARAREMA
Sudeste	SP	351840	GUARATINGUETÁ
Sudeste	SP	351860	GUARIBA
Sudeste	SP	351870	GUARUJÁ
Sudeste	SP	351880	GUARULHOS
Sudeste	SP	351885	GUATAPARÁ
Sudeste	SP	351890	GUZOLÂNDIA
Sudeste	SP	351910	IACANGA
Sudeste	SP	351925	IARAS
Sudeste	SP	351950	IBIRAREMA
Sudeste	SP	351960	IBITINGA
Sudeste	SP	351980	ICÉM
Sudeste	SP	351990	IEPÊ
Sudeste	SP	352000	IGARAÇU DO TIETÊ
Sudeste	SP	352010	IGARAPAVA
Sudeste	SP	352030	IGUAPE
Sudeste	SP	352040	ILHABELA
Sudeste	SP	352042	ILHA COMPRIDA
Sudeste	SP	352044	ILHA SOLTEIRA
Sudeste	SP	352070	INDIAPORÃ
Sudeste	SP	352090	IPAUSSU
Sudeste	SP	352120	IPORANGA
Sudeste	SP	352140	IRACEMÁPOLIS
Sudeste	SP	352180	ITAÍ
Sudeste	SP	352200	ITAJU
Sudeste	SP	352210	ITANHAÉM
Sudeste	SP	352230	ITAPETININGA
Sudeste	SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
Sudeste	SP	352280	ITAPORANGA
Sudeste	SP	352290	ITAPUÍ
Sudeste	SP	352300	ITAPURA
Sudeste	SP	352310	ITAQUAQUECETUBA
Sudeste	SP	352320	ITARARÉ
Sudeste	SP	352350	ITATINGA
Sudeste	SP	352390	ITU
Sudeste	SP	352420	JABORANDI
Sudeste	SP	352430	JABOTICABAL
Sudeste	SP	352440	JACAREÍ
Sudeste	SP	352470	JAGUARIÚNA
Sudeste	SP	352490	JAMBEIRO
Sudeste	SP	352510	JARDINÓPOLIS
Sudeste	SP	352530	JAÚ
Sudeste	SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO
Sudeste	SP	352585	JUMIRIM
Sudeste	SP	352610	JUQUIÁ
Sudeste	SP	352640	LARANJAL PAULISTA

Sudeste	SP	352660	LAVRINHAS
Sudeste	SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA
Sudeste	SP	352690	LIMEIRA
Sudeste	SP	352720	LORENA
Sudeste	SP	352760	LUÍS ANTÔNIO
Sudeste	SP	352800	MACATUBA
Sudeste	SP	352830	MAGDA
Sudeste	SP	352880	MARACAÍ
Sudeste	SP	352910	MARINÓPOLIS
Sudeste	SP	352960	MERIDIANO
Sudeste	SP	352965	MESÓPOLIS
Sudeste	SP	352970	MIGUELÓPOLIS
Sudeste	SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ
Sudeste	SP	353000	MIRA ESTRELA
Sudeste	SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA
Sudeste	SP	353050	MOCOCA
Sudeste	SP	353060	MOGI DAS CRUZES
Sudeste	SP	353110	MONGAGUÁ
Sudeste	SP	353140	MONTE APRAZÍVEL
Sudeste	SP	353190	MORRO AGUDO
Sudeste	SP	353205	MOTUCA
Sudeste	SP	353215	NANTES
Sudeste	SP	353220	NARANDIBA
Sudeste	SP	353260	NHANDEARA
Sudeste	SP	353340	NOVA ODESSA
Sudeste	SP	353350	NOVO HORIZONTE
Sudeste	SP	353380	ÓLEO
Sudeste	SP	353440	OSASCO
Sudeste	SP	353470	OURINHOS
Sudeste	SP	353475	OUROESTE
Sudeste	SP	353520	PALMEIRA D'OESTE
Sudeste	SP	353530	PALMITAL
Sudeste	SP	353540	PANORAMA
Sudeste	SP	353560	PARAIBUNA
Sudeste	SP	353580	PARANAPANEMA
Sudeste	SP	353620	PARIQUERA-AÇU
Sudeste	SP	353640	PAULICÉIA
Sudeste	SP	353650	PAULÍNIA
Sudeste	SP	353660	PAULO DE FARIA
Sudeste	SP	353670	PEDERNEIRAS
Sudeste	SP	353700	PEDREGULHO
Sudeste	SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA
Sudeste	SP	353730	PENÁPOLIS
Sudeste	SP	353740	PEREIRA BARRETO
Sudeste	SP	353760	PERUÍBE
Sudeste	SP	353800	PINDAMONHANGABA
Sudeste	SP	353870	PIRACICABA
Sudeste	SP	353880	PIRAJU
Sudeste	SP	353890	PIRAJUÍ
Sudeste	SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS

Sudeste	SP	353920	PIRAPOZINHO
Sudeste	SP	353930	PIRASSUNUNGA
Sudeste	SP	353950	PITANGUEIRAS
Sudeste	SP	353980	POÁ
Sudeste	SP	353990	POLONI
Sudeste	SP	354010	PONGAÍ
Sudeste	SP	354020	PONTAL
Sudeste	SP	354025	PONTALINDA
Sudeste	SP	354040	POPULINA
Sudeste	SP	354060	PORTO FELIZ
Sudeste	SP	354070	PORTO FERREIRA
Sudeste	SP	354075	POTIM
Sudeste	SP	354100	PRAIA GRANDE
Sudeste	SP	354105	PRATÂNIA
Sudeste	SP	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO
Sudeste	SP	354160	PROMISSÃO
Sudeste	SP	354190	QUELUZ
Sudeste	SP	354250	REGINÓPOLIS
Sudeste	SP	354260	REGISTRO
Sudeste	SP	354340	RIBEIRÃO PRETO
Sudeste	SP	354350	RIVERSUL
Sudeste	SP	354360	RIFAINA
Sudeste	SP	354370	RINCÃO
Sudeste	SP	354420	RIOLÂNDIA
Sudeste	SP	354425	ROSANA
Sudeste	SP	354430	ROSEIRA
Sudeste	SP	354450	RUBINÉIA
Sudeste	SP	354460	SABINO
Sudeste	SP	354480	SALES
Sudeste	SP	354500	SALESÓPOLIS
Sudeste	SP	354520	SALTO
Sudeste	SP	354540	SALTO GRANDE
Sudeste	SP	354550	SANDOVALINA
Sudeste	SP	354570	SANTA ALBERTINA
Sudeste	SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE
Sudeste	SP	354600	SANTA BRANCA
Sudeste	SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE
Sudeste	SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
Sudeste	SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Sudeste	SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA
Sudeste	SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA
Sudeste	SP	354740	SANTA RITA D'OESTE
			SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Sudeste	SP	354750	SANTA ROSA DE VITERBO
			SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
Sudeste	SP	354805	SANTOS
Sudeste	SP	354890	SÃO CARLOS

Sudeste	SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
Sudeste	SP	354925	SÃO JOÃO DE IRACEMA
Sudeste	SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Sudeste	SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Sudeste	SP	355010	SÃO MANUEL
Sudeste	SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO
Sudeste	SP	355030	SÃO PAULO
Sudeste	SP	355040	SÃO PEDRO
Sudeste	SP	355070	SÃO SEBASTIÃO
Sudeste	SP	355090	SÃO SIMÃO
Sudeste	SP	355100	SÃO VICENTE
Sudeste	SP	355110	SARAPUÍ
Sudeste	SP	355130	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
Sudeste	SP	355140	SERRA AZUL
Sudeste	SP	355150	SERRANA
Sudeste	SP	355170	SERTÃOZINHO
Sudeste	SP	355180	SETE BARRAS
Sudeste	SP	355230	SUD MENNUCCI
Sudeste	SP	355250	SUZANO
Sudeste	SP	355255	SUZANÁPOLIS
Sudeste	SP	355290	TACIBA
Sudeste	SP	355330	TAMBAÚ
Sudeste	SP	355340	TANABI
Sudeste	SP	355410	TAUBATÉ
Sudeste	SP	355430	TEODORO SAMPAIO
Sudeste	SP	355440	TERRA ROXA
Sudeste	SP	355450	TIETÊ
Sudeste	SP	355460	TIMBURI
Sudeste	SP	355480	TREMEMBÉ
Sudeste	SP	355535	UBARANA
Sudeste	SP	355540	UBATUBA
Sudeste	SP	355590	URU
Sudeste	SP	355610	VALENTIM GENTIL
Sudeste	SP	355680	VIRADOURO
Sudeste	SP	355710	VOTUPORANGA
Sudeste	SP	355715	ZACARIAS
Sudeste	SP	355720	CHAVANTES
Sul	PR	410020	ADRIANÓPOLIS
Sul	PR	410030	AGUDOS DO SUL
Sul	PR	410050	ALTÔNIA
Sul	PR	410070	ALTO PIQUIRI
Sul	PR	410080	ALVORADA DO SUL
Sul	PR	410090	AMAPORÃ
Sul	PR	410110	ANDIRÁ
Sul	PR	410120	ANTONINA
Sul	PR	410130	ANTÔNIO OLINTO
Sul	PR	410180	ARAUCÁRIA
Sul	PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ
Sul	PR	410190	ASSAÍ
Sul	PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND

Sul	PR	410230	BALSA NOVA
Sul	PR	410290	BITURUNA
Sul	PR	410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Sul	PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Sul	PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA
Sul	PR	410310	BOCAIÚVA DO SUL
Sul	PR	410330	BORRAZÓPOLIS
Sul	PR	410337	BRASILÂNDIA DO SUL
Sul	PR	410360	CAMBARÁ
Sul	PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL
Sul	PR	410420	CAMPO LARGO
Sul	PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU
Sul	PR	410442	CANDÓI
Sul	PR	410450	CAPANEMA
Sul	PR	410460	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Sul	PR	410465	CARAMBEÍ
Sul	PR	410470	CARLÓPOLIS
Sul	PR	410510	CENTENÁRIO DO SUL
Sul	PR	410520	CERRO AZUL
Sul	PR	410530	CÉU AZUL
Sul	PR	410540	CHOPINZINHO
Sul	PR	410560	CIDADE GAÚCHA
Sul	PR	410570	CLEVELÂNDIA
Sul	PR	410580	COLOMBO
Sul	PR	410620	CONTENDA
Sul	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES
Sul	PR	410650	CORONEL VIVIDA
Sul	PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU
Sul	PR	410680	CRUZ MACHADO
Sul	PR	410685	CRUZMALTINA
Sul	PR	410690	CURITIBA
Sul	PR	410700	CURIÚVA
Sul	PR	410710	DIAMANTE DO NORTE
Sul	PR	410720	DOIS VIZINHOS
Sul	PR	410725	DOURADINA
Sul	PR	410730	DOUTOR CAMARGO
Sul	PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO
Sul	PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE
Sul	PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE
Sul	PR	410770	FÊNIX
Sul	PR	410790	FLORESTA
Sul	PR	410820	FORMOSA DO OESTE
Sul	PR	410830	FOZ DO IGUAÇU
Sul	PR	410832	FRANCISCO ALVES
Sul	PR	410845	FOZ DO JORDÃO
Sul	PR	410860	GOIOERÊ
Sul	PR	410870	GRANDES RIOS
Sul	PR	410880	GUAÍRA
Sul	PR	410910	GUaporema

Sul	PR	410950	GUARQUEÇABA
Sul	PR	410960	GUARATUBA
Sul	PR	410965	HONÓRIO SERPA
Sul	PR	410980	IBIPORÃ
Sul	PR	410990	ICARAÍMA
Sul	PR	411030	INAJÁ
Sul	PR	411050	IPIRANGA
Sul	PR	411060	IPORÃ
Sul	PR	411090	ITAGUAJÉ
Sul	PR	411095	ITAIPULÂNDIA
Sul	PR	411100	ITAMBARACÁ
Sul	PR	411110	ITAMBÉ
Sul	PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE
Sul	PR	411125	ITAPERUÇU
Sul	PR	411150	IVAIPORÃ
Sul	PR	411155	IVATÉ
Sul	PR	411160	IVATUBA
Sul	PR	411180	JACAREZINHO
Sul	PR	411240	JAPURÁ
Sul	PR	411250	JARDIM ALEGRE
Sul	PR	411260	JARDIM OLINDA
Sul	PR	411270	JATAIZINHO
Sul	PR	411300	JUSSARA
Sul	PR	411310	KALORÉ
Sul	PR	411320	LAPA
Sul	PR	411340	LEÓPOLIS
Sul	PR	411342	LIDIANÓPOLIS
Sul	PR	411370	LONDRINA
Sul	PR	411375	LUNARDELLI
Sul	PR	411380	LUPIONÓPOLIS
Sul	PR	411440	MANGUEIRINHA
Sul	PR	411450	MANOEL RIBAS
Sul	PR	411460	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Sul	PR	411500	MARILENA
Sul	PR	411510	MARILUZ
Sul	PR	411560	MATELÂNDIA
Sul	PR	411570	MATINHOS
Sul	PR	411585	MERCEDES
Sul	PR	411590	MIRADOR
Sul	PR	411620	MORRETES
Sul	PR	411710	NOVA LONDRINA
Sul	PR	411725	NOVA PRATA DO IGUAÇU
Sul	PR	411730	ORTIGUEIRA
Sul	PR	411740	OURIZONA
Sul	PR	411760	PALMAS
Sul	PR	411770	PALMEIRA
Sul	PR	411790	PALOTINA
Sul	PR	411800	PARAÍSO DO NORTE
Sul	PR	411820	PARANAGUÁ
Sul	PR	411830	PARANAPOEMA

Sul	PR	411840	PARANAVAÍ
Sul	PR	411845	PATO BRAGADO
Sul	PR	411850	PATO BRANCO
Sul	PR	411860	PAULA FREITAS
Sul	PR	411870	PAULO FRONTIN
Sul	PR	411910	PIÊN
Sul	PR	411930	PINHÃO
Sul	PR	411960	PITANGA
Sul	PR	411970	PLANALTINA DO PARANÁ
Sul	PR	411990	PONTA GROSSA
Sul	PR	411995	PONTAL DO PARANÁ
Sul	PR	412000	PORECATU
Sul	PR	412010	PORTO AMAZONAS
Sul	PR	412015	PORTO BARREIRO
Sul	PR	412020	PORTO RICO
Sul	PR	412030	PORTO VITÓRIA
Sul	PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO
Sul	PR	412060	PRUDENTÓPOLIS
Sul	PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO
Sul	PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU
Sul	PR	412100	QUERÊNCIA DO NORTE
Sul	PR	412110	QUINTA DO SOL
Sul	PR	412130	RANCHO ALEGRE
Sul	PR	412140	REALÉZA
Sul	PR	412175	RESERVA DO IGUAÇU
Sul	PR	412180	RIBEIRÃO CLARO
Sul	PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU
Sul	PR	412217	RIO BRANCO DO IVAÍ
Sul	PR	412220	RIO BRANCO DO SUL
Sul	PR	412230	RIO NEGRO
Sul	PR	412290	SALTO DO ITARARÉ
			SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Sul	PR	412330	SANTA HELENA
Sul	PR	412350	SANTA INÊS
Sul	PR	412360	SANTA ISABEL DO IVAÍ
Sul	PR	412370	SANTA MARIANA
Sul	PR	412390	SANTA MÔNICA
Sul	PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ
Sul	PR	412420	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Sul	PR	412450	SANTO INÁCIO
Sul	PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ
Sul	PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Sul	PR	412480	SÃO JOÃO
Sul	PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ
Sul	PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Sul	PR	412520	SÃO JORGE D'OESTE
Sul	PR	412530	SÃO JORGE DO IVAÍ
Sul	PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Sul	PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Sul	PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Sul	PR	412555	SÃO MANOEL DO PARANÁ
Sul	PR	412560	SÃO MATEUS DO SUL
Sul	PR	412570	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Sul	PR	412580	SÃO PEDRO DO IVAÍ
Sul	PR	412590	SÃO PEDRO DO PARANÁ
Sul	PR	412610	SÃO TOMÉ
Sul	PR	412620	SAPOPEMA
Sul	PR	412627	SAUDADE DO IGUAÇU
Sul	PR	412630	SENGÉS
Sul	PR	412635	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Sul	PR	412640	SERTANEJA
Sul	PR	412650	SERTANÓPOLIS
Sul	PR	412665	SULINA
Sul	PR	412667	TAMARANA
Sul	PR	412690	TAPIRA
Sul	PR	412700	TEIXEIRA SOARES
Sul	PR	412710	TELÊMACO BORBA
Sul	PR	412720	TERRA BOA
Sul	PR	412730	TERRA RICA
Sul	PR	412740	TERRA ROXA
Sul	PR	412750	TIBAGI
Sul	PR	412760	TIJUCAS DO SUL
Sul	PR	412785	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Sul	PR	412796	TURVO
Sul	PR	412820	UNIÃO DA VITÓRIA
Sul	PR	412860	VERÊ
Sul	PR	412862	ALTO PARAÍSO
Sul	PR	412863	DOUTOR ULYSSES
Sul	SC	420005	ABDON BATISTA
Sul	SC	420010	ABELARDO LUZ
Sul	SC	420040	ÁGUA DOCE
Sul	SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ
Sul	SC	420055	ÁGUAS FRIAS
Sul	SC	420075	ALTO BELA VISTA
Sul	SC	420080	ANCHIETA
Sul	SC	420100	ANITA GARIBALDI
Sul	SC	420125	APIÚNA
Sul	SC	420130	ARAQUARI
Sul	SC	420140	ARARANGUÁ
Sul	SC	420170	ASCURRA
Sul	SC	420195	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Sul	SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Sul	SC	420205	BALNEÁRIO BARRA DO SUL
Sul	SC	420207	BALNEÁRIO GAIVOTA
Sul	SC	420209	BARRA BONITA
Sul	SC	420210	BARRA VELHA
Sul	SC	420230	BIGUAÇU
Sul	SC	420240	BLUMENAU

Sul	SC	420243	BOCAINA DO SUL
Sul	SC	420245	BOMBINHAS
Sul	SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA
Sul	SC	420260	BOM RETIRO
Sul	SC	420287	BRUNÓPOLIS
Sul	SC	420300	CAÇADOR
Sul	SC	420310	CAIBI
Sul	SC	420315	CALMON
Sul	SC	420320	CAMBORIÚ
Sul	SC	420325	CAPÃO ALTO
Sul	SC	420330	CAMPO ALEGRE
Sul	SC	420340	CAMPO BELO DO SUL
Sul	SC	420350	CAMPO ERÊ
Sul	SC	420360	CAMPOS NOVOS
Sul	SC	420380	CANOINHAS
Sul	SC	420390	CAPINZAL
Sul	SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO
Sul	SC	420410	CAXAMBU DO SUL
Sul	SC	420415	CELSO RAMOS
Sul	SC	420417	CERRO NEGRO
Sul	SC	420420	CHAPECÓ
Sul	SC	420430	CONCÓRDIA
Sul	SC	420440	CORONEL FREITAS
Sul	SC	420455	CORREIA PINTO
Sul	SC	420480	CURITIBANOS
Sul	SC	420490	DESCANSO
Sul	SC	420517	ENTRE RIOS
Sul	SC	420520	ERVAL VELHO
Sul	SC	420540	FLORIANÓPOLIS
Sul	SC	420570	GAROPABA
Sul	SC	420580	GARUVA
Sul	SC	420590	GASPAR
Sul	SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS
Sul	SC	420665	GUATAMBÚ
Sul	SC	420680	IBICARÉ
Sul	SC	420690	IBIRAMA
Sul	SC	420700	IÇARA
Sul	SC	420710	ILHOTA
Sul	SC	420720	IMARUÍ
Sul	SC	420730	IMBITUBA
Sul	SC	420750	INDAIAL
Sul	SC	420757	IOMERÊ
Sul	SC	420760	IPIRA
Sul	SC	420765	IPORÃ DO OESTE
Sul	SC	420768	IPUAÇU
Sul	SC	420790	IRINEÓPOLIS
Sul	SC	420800	ITÁ
Sul	SC	420810	ITAIÓPOLIS
Sul	SC	420820	ITAJAI

Sul	SC	420830	ITAPEMA
Sul	SC	420840	ITAPIRANGA
Sul	SC	420845	ITAPOÁ
Sul	SC	420880	JAGUARUNA
Sul	SC	420900	JOAÇABA
Sul	SC	420910	JOINVILLE
Sul	SC	420915	JOSÉ BOITEUX
Sul	SC	420920	LACERDÓPOLIS
Sul	SC	420930	LAGES
Sul	SC	420940	LAGUNA
Sul	SC	421003	LUZERNA
Sul	SC	421005	MACIEIRA
Sul	SC	421010	MAFRA
Sul	SC	421040	MARACAJÁ
Sul	SC	421055	MAREMA
Sul	SC	421100	MONDAÍ
Sul	SC	421130	NAVEGANTES
Sul	SC	421140	NOVA ERECHIM
Sul	SC	421145	NOVA ITABERABA
Sul	SC	421175	OTACÍLIO COSTA
Sul	SC	421180	OURO
Sul	SC	421185	OURO VERDE
Sul	SC	421187	PAIAL
Sul	SC	421190	PALHOÇA
Sul	SC	421200	PALMA SOLA
Sul	SC	421205	PALMEIRA
Sul	SC	421210	PALMITOS
Sul	SC	421220	PAPANDUVA
Sul	SC	421225	PASSO DE TORRES
Sul	SC	421227	PASSOS MAIA
Sul	SC	421230	PAULO LOPES
Sul	SC	421250	PENHA
Sul	SC	421265	PESCARIA BRAVA
Sul	SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS
Sul	SC	421300	PINHEIRO PRETO
Sul	SC	421310	PIRATUBA
Sul	SC	421330	PONTE ALTA
Sul	SC	421350	PORTO BELO
Sul	SC	421360	PORTO UNIÃO
Sul	SC	421400	PRESIDENTE GETÚLIO
Sul	SC	421420	QUILOMBO
Sul	SC	421440	RIO DAS ANTAS
Sul	SC	421500	RIO NEGRINHO
Sul	SC	421505	RIO RUFINO
Sul	SC	421507	RIQUEZA
Sul	SC	421510	RODEIO
Sul	SC	421520	ROMELÂNDIA
Sul	SC	421565	SANTA ROSA DO SUL
Sul	SC	421567	SANTA TEREZINHA

Sul	SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Sul	SC	421580	SÃO BENTO DO SUL
Sul	SC	421600	SÃO CARLOS
Sul	SC	421610	SÃO DOMINGOS
Sul	SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL
Sul	SC	421640	SÃO JOÃO DO SUL
Sul	SC	421650	SÃO JOAQUIM
Sul	SC	421660	SÃO JOSÉ
Sul	SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO
Sul	SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE
Sul	SC	421730	SAUDADES
Sul	SC	421770	SOMBRIÓ
Sul	SC	421790	TANGARÁ
Sul	SC	421800	TIJUCAS
Sul	SC	421830	TRÊS BARRAS
Sul	SC	421870	TUBARÃO
Sul	SC	421890	URUBICI
Sul	SC	421910	VARGEÃO
Sul	SC	421915	VARGEM
Sul	SC	421930	VIDEIRA
Sul	SC	421935	VITOR MEIRELES
Sul	SC	421985	ZORTÉA
Sul	SC	422000	BALNEÁRIO RINCÃO
Sul	RS	430005	ÁGUA SANTA
Sul	RS	430010	AGUDO
Sul	RS	430020	AJURICABA
Sul	RS	430030	ALECRIM
Sul	RS	430040	ALEGRETE
Sul	RS	430050	ALPESTRE
Sul	RS	430060	ALVORADA
Sul	RS	430063	AMARAL FERRADOR
Sul	RS	430070	ANTA GORDA
Sul	RS	430080	ANTÔNIO PRADO
Sul	RS	430085	ARAMBARÉ
Sul	RS	430087	ARARICÁ
Sul	RS	430090	ARATIBA
Sul	RS	430100	ARROIO DO MEIO
Sul	RS	430105	ARROIO DO SAL
Sul	RS	430107	ARROIO DO PADRE
Sul	RS	430130	ARROIO GRANDE
Sul	RS	430140	ARVOREZINHA
Sul	RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL
Sul	RS	430180	BARRACÃO
Sul	RS	430185	BARRA DO GUARITA
Sul	RS	430187	BARRA DO QUARAÍ
Sul	RS	430190	BARRA DO RIBEIRO
Sul	RS	430210	BENTO GONÇALVES
Sul	RS	430230	BOM JESUS
Sul	RS	430235	BOM PRINCÍPIO

Sul	RS	430240	BOM RETIRO DO SUL
Sul	RS	430258	BOZANO
Sul	RS	430270	BUTIÁ
Sul	RS	430290	CACEQUI
Sul	RS	430300	CACHOEIRA DO SUL
Sul	RS	430310	CACHOEIRINHA
Sul	RS	430330	CAIBATÉ
Sul	RS	430340	CAIÇARA
Sul	RS	430350	CAMAQUÃ
Sul	RS	430355	CAMARGO
Sul	RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA
Sul	RS	430390	CAMPO BOM
Sul	RS	430410	CAMPOS BORGES
Sul	RS	430440	CANELA
Sul	RS	430450	CANGUÇU
Sul	RS	430460	CANOAS
Sul	RS	430463	CAPÃO DA CANOA
Sul	RS	430466	CAPÃO DO LEÃO
Sul	RS	430467	CAPIVARI DO SUL
Sul	RS	430468	CAPELA DE SANTANA
Sul	RS	430471	CARAÁ
Sul	RS	430500	CATUÍPE
Sul	RS	430510	CAXIAS DO SUL
Sul	RS	430520	CERRO LARGO
Sul	RS	430530	CHAPADA
Sul	RS	430535	CHARQUEADAS
Sul	RS	430543	CHUÍ
Sul	RS	430545	CIDREIRA
Sul	RS	430558	COLINAS
Sul	RS	430570	CONDOR
Sul	RS	430587	CORONEL BARROS
Sul	RS	430595	COTIPORÃ
Sul	RS	430600	CRISSIUMAL
Sul	RS	430605	CRISTAL
Sul	RS	430620	CRUZEIRO DO SUL
Sul	RS	430632	DERRUBADAS
Sul	RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Sul	RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR
Sul	RS	430645	DOIS LAJEADOS
Sul	RS	430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
Sul	RS	430660	DOM PEDRITO
Sul	RS	430670	DONA FRANCISCA
Sul	RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO
Sul	RS	430676	ELDORADO DO SUL
Sul	RS	430680	ENCANTADO
Sul	RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL
Sul	RS	430693	ENTRE-IJUÍS
Sul	RS	430710	HERVAL
Sul	RS	430720	ERVAL GRANDE

Sul	RS	430740	ESMERALDA
Sul	RS	430745	ESPERANÇA DO SUL
Sul	RS	430770	ESTEIO
Sul	RS	430780	ESTRELA
Sul	RS	430781	ESTRELA VELHA
Sul	RS	430790	FARROUPILHA
Sul	RS	430810	FELIZ
Sul	RS	430820	FLORES DA CUNHA
Sul	RS	430840	FORMIGUEIRO
Sul	RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS
Sul	RS	430865	GARRUCHOS
Sul	RS	430880	GENERAL CÂMARA
Sul	RS	430910	GRAMADO
Sul	RS	430920	GRAVATAÍ
Sul	RS	430940	GUAPORÉ
Sul	RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES
Sul	RS	430955	HARMONIA
Sul	RS	430975	IBARAMA
Sul	RS	431020	IJUÍ
Sul	RS	431033	IMBÉ
Sul	RS	431050	IRAI
Sul	RS	431060	ITAQUI
Sul	RS	431065	ITATI
Sul	RS	431070	ITATIBA DO SUL
Sul	RS	431100	JAGUARÃO
Sul	RS	431110	JAGUARI
Sul	RS	431112	JAQUIRANA
Sul	RS	431113	JARI
Sul	RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS
Sul	RS	431140	LAJEADO
Sul	RS	431150	LAVRAS DO SUL
Sul	RS	431170	MACHADINHO
Sul	RS	431173	MAMPITUBA
Sul	RS	431175	MANOEL VIANA
Sul	RS	431177	MAQUINÉ
Sul	RS	431180	MARAU
Sul	RS	431190	MARCELINO RAMOS
Sul	RS	431200	MARIANO MORO
Sul	RS	431210	MATA
Sul	RS	431213	MATO CASTELHANO
Sul	RS	431217	MATO QUEIMADO
Sul	RS	431225	MINAS DO LEÃO
Sul	RS	431235	MONTAURI
Sul	RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
Sul	RS	431240	MONTENEGRO
Sul	RS	431244	MORRINHOS DO SUL
Sul	RS	431250	MOSTARDAS
Sul	RS	431260	MUÇUM
Sul	RS	431270	NONOAI
Sul	RS	431275	NOVA ALVORADA

Sul	RS	431308	NOVA PÁDUA
Sul	RS	431310	NOVA PALMA
Sul	RS	431335	NOVA ROMA DO SUL
Sul	RS	431337	NOVA SANTA RITA
Sul	RS	431340	NOVO HAMBURGO
Sul	RS	431342	NOVO MACHADO
Sul	RS	431350	OSÓRIO
Sul	RS	431365	PALMARES DO SUL
Sul	RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES
Sul	RS	431390	PANAMBI
Sul	RS	431395	PANTANO GRANDE
Sul	RS	431402	PARAÍSO DO SUL
Sul	RS	431403	PARECI NOVO
Sul	RS	431405	PAROBÉ
Sul	RS	431410	PASSO FUNDO
Sul	RS	431440	PELOTAS
Sul	RS	431446	PINHAL DA SERRA
Sul	RS	431447	PINHAL GRANDE
Sul	RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE
Sul	RS	431454	PINTO BANDEIRA
Sul	RS	431455	PIRAPÓ
Sul	RS	431460	PIRATINI
Sul	RS	431480	PORTÃO
Sul	RS	431490	PORTO ALEGRE
Sul	RS	431500	PORTO LUCENA
Sul	RS	431505	PORTO MAUÁ
Sul	RS	431507	PORTO VERA CRUZ
Sul	RS	431510	PORTO XAVIER
Sul	RS	431530	QUARAÍ
Sul	RS	431532	QUEVEDOS
Sul	RS	431550	RESTINGA SECA
Sul	RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS
Sul	RS	431560	RIO GRANDE
Sul	RS	431570	RIO PARDO
Sul	RS	431580	ROCA SALES
Sul	RS	431595	ROLADOR
Sul	RS	431630	ROQUE GONZALES
Sul	RS	431640	ROSÁRIO DO SUL
Sul	RS	431645	SALTO DO JACUÍ
Sul	RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES
Sul	RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL
Sul	RS	431690	SANTA MARIA
Sul	RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL
Sul	RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA
Sul	RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Sul	RS	431725	SANTA TEREZA
Sul	RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
Sul	RS	431740	SANTIAGO
Sul	RS	431750	SANTO ÂNGELO

Sul	RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Sul	RS	431800	SÃO BORJA
Sul	RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Sul	RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA
Sul	RS	431830	SÃO GABRIEL
Sul	RS	431840	SÃO JERÔNIMO
Sul	RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE
Sul	RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
Sul	RS	431870	SÃO LEOPOLDO
Sul	RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL
Sul	RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA
Sul	RS	431900	SÃO MARCOS
Sul	RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA
Sul	RS	431920	SÃO NICOLAU
Sul	RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Sul	RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL
Sul	RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Sul	RS	431960	SÃO SEPÉ
Sul	RS	431971	SÃO VALENTIM DO SUL
Sul	RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL
Sul	RS	431990	SAPIRANGA
Sul	RS	432000	SAPUCAIA DO SUL
Sul	RS	432110	TAPES
Sul	RS	432120	TAQUARA
Sul	RS	432130	TAQUARI
Sul	RS	432135	TAVARES
Sul	RS	432143	TERRA DE AREIA
Sul	RS	432147	TIRADENTES DO SUL
Sul	RS	432149	TOROPI
Sul	RS	432150	TORRES
Sul	RS	432160	TRAMANDAÍ
Sul	RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS
Sul	RS	432183	TRÊS FORQUILHAS
Sul	RS	432200	TRIUNFO
Sul	RS	432220	TUPANCIRETÃ
Sul	RS	432232	TURUÇU
Sul	RS	432235	UNIÃO DA SERRA
Sul	RS	432240	URUGUAIANA
Sul	RS	432250	VACARIA
Sul	RS	432252	VALE VERDE
Sul	RS	432254	VALE REAL
Sul	RS	432260	VENÂNCIO AIRES
Sul	RS	432280	VERANÓPOLIS
Sul	RS	432285	VESPASIANO CORREA
Sul	RS	432300	VIAMÃO
Sul	RS	432310	VICENTE DUTRA
Sul	RS	432340	VILA MARIA
Sul	RS	432345	VILA NOVA DO SUL

Sul	RS	432375	VITÓRIA DAS MISSÕES
Sul	RS	432380	XANGRI-LÁ
Centro Oeste	MS	500020	ÁGUA CLARA
Centro Oeste	MS	500025	ALCINÓPOLIS
Centro Oeste	MS	500060	AMAMBAI
Centro Oeste	MS	500070	ANASTÁCIO
Centro Oeste	MS	500080	ANAURILÂNDIA
Centro Oeste	MS	500085	ANGÉLICA
Centro Oeste	MS	500090	ANTÔNIO JOÃO
Centro Oeste	MS	500100	APARECIDA DO TABOADO
Centro Oeste	MS	500124	ARAL MOREIRA
Centro Oeste	MS	500190	BATAGUASSU
Centro Oeste	MS	500200	BATAYPORÃ
Centro Oeste	MS	500220	BONITO
Centro Oeste	MS	500230	BRASILÂNDIA
Centro Oeste	MS	500240	CAARAPÓ
Centro Oeste	MS	500260	CAMAPUÃ
Centro Oeste	MS	500270	CAMPO GRANDE
Centro Oeste	MS	500325	COSTA RICA
Centro Oeste	MS	500345	DEODÁPOLIS
Centro Oeste	MS	500350	DOURADINA
Centro Oeste	MS	500370	DOURADOS
Centro Oeste	MS	500375	ELDORADO
Centro Oeste	MS	500380	FÁTIMA DO SUL
Centro Oeste	MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA
Centro Oeste	MS	500430	IGUATEMI
Centro Oeste	MS	500450	ITAPORÃ
Centro Oeste	MS	500460	ITAQUIRAÍ
Centro Oeste	MS	500470	IVINHEMA
Centro Oeste	MS	500480	JAPORÃ
Centro Oeste	MS	500490	JARAGUARI
Centro Oeste	MS	500500	JARDIM
Centro Oeste	MS	500510	JATEÍ
Centro Oeste	MS	500515	JUTI
Centro Oeste	MS	500525	LAGUNA CARAPÃ
Centro Oeste	MS	500540	MARACAJU
Centro Oeste	MS	500568	MUNDO NOVO
Centro Oeste	MS	500570	NAVIRAÍ
Centro Oeste	MS	500580	NIOAQUE
Centro Oeste	MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL
Centro Oeste	MS	500620	NOVA ANDRADINA
Centro Oeste	MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL
Centro Oeste	MS	500627	PARAÍSO DAS ÁGUAS
Centro Oeste	MS	500630	PARANAÍBA
Centro Oeste	MS	500635	PARANHOS
Centro Oeste	MS	500640	PEDRO GOMES
Centro Oeste	MS	500660	PONTA PORÃ
Centro Oeste	MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO
Centro Oeste	MS	500720	RIO BRILHANTE
Centro Oeste	MS	500755	SANTA RITA DO PARDO

Centro Oeste	MS	500769	SÃO GABRIEL DO OESTE
Centro Oeste	MS	500770	SETE QUEDAS
Centro Oeste	MS	500780	SELVÍRIA
Centro Oeste	MS	500790	SIDROLÂNDIA
Centro Oeste	MS	500795	TACURU
Centro Oeste	MS	500797	TAQUARUSSU
Centro Oeste	MS	500830	TRÊS LAGOAS
Centro Oeste	GO	520013	ACREÚNA
Centro Oeste	GO	520015	ADELÂNDIA
Centro Oeste	GO	520017	ÁGUA FRIA DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	520020	ÁGUA LIMPA
Centro Oeste	GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	520085	AMERICANO DO BRASIL
Centro Oeste	GO	520120	ANHANGUERA
Centro Oeste	GO	520130	ANICUNS
Centro Oeste	GO	520170	ARAGARÇAS
Centro Oeste	GO	520250	ARUANÃ
Centro Oeste	GO	520260	AURILÂNDIA
Centro Oeste	GO	520310	BALIZA
Centro Oeste	GO	520320	BARRO ALTO
Centro Oeste	GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	520380	BRITÂNIA
Centro Oeste	GO	520390	BURITI ALEGRE
Centro Oeste	GO	520393	BURITI DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	520420	CACHOEIRA DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	520425	CACHOEIRA DOURADA
Centro Oeste	GO	520430	CAÇU
Centro Oeste	GO	520450	CALDAS NOVAS
Centro Oeste	GO	520465	CAMPINAÇU
Centro Oeste	GO	520500	CARMO DO RIO VERDE
Centro Oeste	GO	520505	CASTELÂNDIA
Centro Oeste	GO	520510	CATALÃO
Centro Oeste	GO	520530	CAVALCANTE
Centro Oeste	GO	520540	CERES
Centro Oeste	GO	520552	COLINAS DO SUL
Centro Oeste	GO	520570	CÓRREGO DO OURO
Centro Oeste	GO	520590	CORUMBAÍBA
Centro Oeste	GO	520620	CRISTALINA
Centro Oeste	GO	520660	CUMARI
Centro Oeste	GO	520690	DAVINÓPOLIS
Centro Oeste	GO	520725	DOVERLÂNDIA
Centro Oeste	GO	520740	EDÉIA
Centro Oeste	GO	520760	FAZENDA NOVA
Centro Oeste	GO	520780	FIRMINÓPOLIS
Centro Oeste	GO	520910	GOIATUBA
Centro Oeste	GO	520915	GOUVELÂNDIA
Centro Oeste	GO	520980	HIDROLINA
Centro Oeste	GO	520993	INACIOLÂNDIA

Centro Oeste	GO	520995	INDIARA
Centro Oeste	GO	521010	IPAMERI
Centro Oeste	GO	521020	IPORÁ
Centro Oeste	GO	521030	ISRAELÂNDIA
Centro Oeste	GO	521080	ITAJÁ
Centro Oeste	GO	521130	ITARUMÃ
Centro Oeste	GO	521150	ITUMBIARA
Centro Oeste	GO	521160	IVOLÂNDIA
Centro Oeste	GO	521170	JANDAIA
Centro Oeste	GO	521180	JARAGUÁ
Centro Oeste	GO	521200	JAUPACI
Centro Oeste	GO	521220	JUSSARA
Centro Oeste	GO	521250	LUZIÂNIA
Centro Oeste	GO	521290	MARZAGÃO
Centro Oeste	GO	521300	MAURILÂNDIA
Centro Oeste	GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	521308	MINAÇU
Centro Oeste	GO	521310	MINEIROS
Centro Oeste	GO	521340	MOIPORÁ
Centro Oeste	GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	521390	MOSSÂMEDES
Centro Oeste	GO	521460	NIQUELÂNDIA
Centro Oeste	GO	521483	NOVA CRIXÁS
Centro Oeste	GO	521486	NOVA GLÓRIA
Centro Oeste	GO	521490	NOVA ROMA
Centro Oeste	GO	521530	ORIZONA
Centro Oeste	GO	521550	OUVIDOR
Centro Oeste	GO	521560	PADRE BERNARDO
Centro Oeste	GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	521590	PALMINÓPOLIS
Centro Oeste	GO	521630	PARANAIGUARA
Centro Oeste	GO	521640	PARAÚNA
Centro Oeste	GO	521730	PIRENÓPOLIS
Centro Oeste	GO	521740	PIRES DO RIO
Centro Oeste	GO	521760	PLANALTINA
Centro Oeste	GO	521805	PORTEIRÃO
Centro Oeste	GO	521850	QUIRINÓPOLIS
Centro Oeste	GO	521860	RIALMA
Centro Oeste	GO	521870	RIANÁPOLIS
Centro Oeste	GO	521900	SANCLERLÂNDIA
Centro Oeste	GO	521935	SANTA ISABEL
Centro Oeste	GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA
Centro Oeste	GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO
Centro Oeste	GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Centro Oeste	GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Centro Oeste	GO	522005	SÃO JOÃO DA PARAÚNA
Centro Oeste	GO	522010	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Centro Oeste	GO	522015	SÃO LUÍZ DO NORTE
Centro Oeste	GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Centro Oeste	GO	522040	SÃO SIMÃO
Centro Oeste	GO	522108	TERESINA DE GOIÁS
Centro Oeste	GO	522130	TRÊS RANCHOS
Centro Oeste	GO	522150	TURVÂNIA
Centro Oeste	GO	522155	TURVELÂNDIA
Centro Oeste	GO	522160	URUAÇU
Centro Oeste	GO	522170	URUANA
Centro Oeste	GO	522180	URUTAÍ
Centro Oeste	GO	522230	VILA PROPÍCIO
Centro Oeste	DF	530010	BRASÍLIA

## 6. CONCLUSÃO

6.1. A ampliação das eSFR para além do território da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense, abrangendo todos os municípios com territórios ribeirinhos, costeiros e marítimos, visa consolidar a APS como eixo estruturante do cuidado, estimulando a alocação de recursos, fortalecendo a produção de dados e informações sobre as populações das águas (PCFA), promovendo políticas públicas participativas, garantindo componentes extras, como meios de transporte sanitário, e reduzindo os vazios assistenciais.

6.2. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps/MS) se coloca à disposição para prestar informações adicionais a partir dos canais abaixo.

Departamento de Saúde da Família (Desf/Saps) - Telefone: (61)3315-9044/E-mail: [desf@sauda.gov.br](mailto:desf@sauda.gov.br)

Coordenação-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde (CGAEQ/Desf/Saps) - Telefone: (61) 3315-8886/8852/8840 / E-mail: [cgaeq@sauda.gov.br](mailto:cgaeq@sauda.gov.br)

Coordenação de Atenção às Populações em Situação de Vulnerabilidade (Coasv/CGAEQ/Desf/Saps) - Telefone: / E-mail: (61) 3315-7785/E-mail: [cfa@sauda.gov.br](mailto:cfa@sauda.gov.br)

Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade (CGESCO/Desf/Saps) - Telefone: (61) 3315-6224/5905 / E-mail: [cgesco.desco@sauda.gov.br](mailto:cgesco.desco@sauda.gov.br)

Coordenação de Apoio Institucional na Atenção Primária à Saúde-Coai/CGESCO/Desf/Saps - Telefone: (61) 3315-9049/ E-mail: [coai.desf@sauda.gov.br](mailto:coai.desf@sauda.gov.br)

Coordenação-Geral de Atenção à Saúde da População Negra (CGAPN/Desf/Saps) - Telefone: (61) 3315-8829/ E-mail: [cgapn@sauda.gov.br](mailto:cgapn@sauda.gov.br)

Coordenação-Geral de Saúde Bucal -(CGSB/Desf/Saps) - Telefone: (61) 3315-9145 / E-mail:[cosab@sauda.gov.br](mailto:cosab@sauda.gov.br)

Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (CGFAP/Deaps) - Telefone: (61)3315-9063 /E-mail: [financiamento.saps@sauda.gov.br](mailto:financiamento.saps@sauda.gov.br)

Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária à Saúde (Cohc/CGFAP/Deaps/Saps) - Telefone: (61) 3315-9063 /E-mail: [financiamento.saps@sauda.gov.br](mailto:financiamento.saps@sauda.gov.br)

## 7. REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 8 dez. 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5300.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5300.htm). Acesso em: 2 out. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 8.750, de 9 de junho de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 9 jun. 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8750.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8750.htm). Acesso em: 6 out. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 171, p. 5, 4 set. 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10000-3-setembro-2019-789065-publicacaooriginal-158992-pe.html>. Acesso em: 6 out. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 226, p. 14, 29 nov. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/correg/legislacao>. Acesso em: 6 out. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 11.960, de 15 de abril de 2024. Institui a Política Marítima Nacional e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 72, p. 3, 16 abr. 2024. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=478992>. Acesso em: 6 out. 2025.

**BRASIL.** Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988. Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 18 maio 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7661.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7661.htm). Acesso em: 2 out. 2025.

**BRASIL.** Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

**BRASIL.** Lei nº 13.081, de 2 de janeiro de 2015. Dispõe sobre a construção e a operação de eclusas ou de outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis em vias navegáveis e potencialmente navegáveis. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 2, p. 1, 5 jan. 2015.

**BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Hidrografia e Navegação.** NORMAM-511/DHN: Normas da Autoridade Marítima para a Navegação Interior. Rio de Janeiro: Marinha do Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br>. Acesso em: 7 out. 2025.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 183, p. 68, 22 set. 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). Acesso em: 6 out. 2025.

**BRASIL.** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. *Ecossistemas costeiros e marinhos*. Brasília, DF: MMA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomassas/biomassas-e-ecossistemas/ecossistemas-costeiros-e-marinhos>. Acesso em: 2 out. 2025.

**BRASIL.** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portaria nº 34, de 2 de fevereiro de 2021. Aprova a listagem atualizada dos municípios abrangidos pela faixa terrestre da zona costeira brasileira. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 23, p. 53, 3 fev. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/doceano/governanca-costeira-e-marinha-1/portaria-mma-34-de-2021-lista-de-municipios-costeiros.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2025.

**BRITO, Eliseu Pereira de.** Sobre os ribeirinhos tocantinenses: história e resistências. *Interespaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade*, São Luís, v. 4, n. 14, p. 33-48, 23 out. 2018. Universidade Federal do Maranhão. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.v4n14p33-48>. Acesso em: 6 out. 2025.

**CUNHA, Lúcia Helena de Oliveira.** Significados múltiplos das águas. In: DIEGUES, Antonio Carlos (org.). *A imagem das águas*. São Paulo: Hucitec, 2000. p. 15-26.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE (Brasil).** *Aspectos gerais da navegação interior no Brasil*. Brasília: CNT, 2019.

**DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (Brasil).** *Norma da Autoridade Marítima - NORMAM n. 28/DHN*. Niterói: DHN, 2011.

**EVARISTO, Conceição.** Escrevivência: a escrita de nós. Belo Horizonte: Nandyala, 2017.

**FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda.** *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. **GESTA - Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da UFMG.** *Cartilha Povos Tradicionais*. Belo Horizonte: GESTA/UFMG, 2014. Disponível em: <https://conflitosambientalmg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/Cartilha-Povos-tradicionais.pdf>. Acesso em: 6 out. 2025.

**KJERFVE, Björn** (ed.). *Coastal Lagoon Processes*. Amsterdam: Elsevier Science B.V., 1994. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/bookseries/elsevier-oceanography-series/vol/60/suppl/C>. Acesso em: 2 out. 2025.

**KRENAK, Ailton.** Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

**LIRA, Talita de Melo; CHAVES, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues.** Comunidades ribeirinhas na Amazônia: organização sociocultural e política. *Interações (Campo Grande)*, Campo Grande, v. 17, n. 1, p. 66-76, 29 fev. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/inter/v17n1/1518-7012-inter-17-01-0066.pdf>. Acesso em: 11 out. 2019.

**MIRANDA, Luiz Bruner.** Características da hidrografia, circulação e estratificação de sal no Complexo Estuarino-Lagunar de Cananéia-Iguape, SP. 2004. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/21/21132/tde-27052004-190010/publico/BergamoAL.pdf>. Acesso em: 2 out. 2025.

**POJO, Eliana Campos; ELIAS, Lina Gláucia Dantas; VILHENA, Maria de Nazaré.** As águas e os ribeirinhos – beirando sua cultura e margeando seus saberes. *Revista Margens*, [S.I.], v. 1, n. 1, p. 176-189, 2014.

**RAFFESTIN, Claude.** Por uma geografia do poder. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

**SAQUET, Marcos Aurélio.** Territórios e territorialidades: alternativas conceituais e metodológicas. Geosul, Florianópolis, v. 19, n. 38, p. 39-54, 2004.

**SANTOS, Alexandre Lima. L.; RIGOTTO, Raquel Maria** Território e territorialização: incorporando as relações produção, ambiente e saúde na Atenção Básica à Saúde. *Trabalho*,



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Silva Gonçalves**, **Coordenador(a)-Geral de Acesso e Equidade na Atenção Primária à Saúde**, em 02/01/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Luiz de França Neto**, **Coordenador(a) de Atenção às Populações em Situação de Vulnerabilidade substituto(a)**, em 02/01/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Cardozo Chaves**, **Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família substituto(a)**, em 06/01/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas**, **Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 07/01/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052709776** e o código CRC **C7898EB2**.

**Referência:** Processo nº 25000.000217/2026-98

SEI nº 0052709776

Coordenação do Acesso e Equidade - CAEQ

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br